

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2026-PE

PREÂMBULO

Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de um Sistema Integrado de Segurança (CFTV e SCA), abrangendo infraestrutura e todos os hardwares e equipamentos software de imagem e registro de acesso, devendo possuir a funcionalidade de enviar notificações (SMS e/ou WhatsApp) aos responsáveis sobre a presença do aluno na unidade escolar, tudo sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, para atender às Escolas do Município de Aracati-CE.
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Educação
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Modo de Disputa:	Aberto
Cadastramento das Propostas:	Início: 14 de abril de 2026, às 08h min (Horário de Brasília) Fim: 24 de abril de 2026, às 08h00min (Horário de Brasília)
Data e hora de abertura das propostas:	24 de abril de 2026 às 09h00 (Horário de Brasília)
Local da Sessão:	www.bll.org.br (acesso Identificado no link – licitações)
Pregoeiro(a):	CESAR FERREIRA DE PAIVA

O Município de Aracati torna público para conhecimento de todos os interessados a abertura de processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2026-PE**, identificado acima, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada e consolidada.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e homologação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 14.133/2021 e 123/2006 e alterações posteriores.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	- MODELO DE PROPOSTA CONSOLIDADA
ANEXO III	- MINUTA DO TERMO CONTRATUAL
ANEXO IV	- MODELO DE DECLARAÇÕES

CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de um Sistema Integrado de Segurança (CFTV e SCA), abrangendo infraestrutura e todos os hardwares e equipamentos software de imagem e registro de acesso, devendo possuir a funcionalidade de enviar

notificações (SMS e/ou WhatsApp) aos responsáveis sobre a presença do aluno na unidade escolar, tudo sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, para atender às Escolas do Município de Aracati-CE.

1.2. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 7.690.397,44 (sete milhões seiscentos e noventa mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme pesquisa de preços acostada aos autos do processo licitatório.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar da presente licitação:

- a) quaisquer pessoas jurídicas e localizadas em qualquer Unidade da Federação, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica;
- b) os interessados que possuam seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação;
- c) que tenham providenciado o credenciamento junto à Plataforma BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- b) os interessados que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- c) os interessados que se encontrem em processo de falência;
- d) direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do contrato, o agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) os interessados que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j) agente público do órgão ou entidade licitante;
- k) organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.1. O impedimento de que trata a alínea “e” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. A vedação de que trata a alínea “j” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3. O Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no subitem 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

2.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

2.3.4. Constatada a existência de sanção, o licitante ficará impedido de participar da presente licitação, por falta de condição de participação.

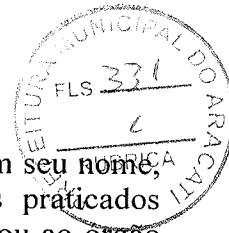
2.4. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.6. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Plataforma BLL - Bolsa De Licitações do Brasil e o envio dos documentos exigidos neste edital se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada exclusivamente através do sistema.

2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Aracati-CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.7.1. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de direitos ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou de sua desconexão.



2.7.2. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

2.7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

2.7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8.2. O lote 2 são as cotas de participação destinadas a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, respectivamente.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes junto à plataforma eletrônica;

3.1.2. Recebimento das Propostas de Preços e garantias via sistema;

3.1.3. Abertura das Propostas de Preços, apresentação de lances, negociação e julgamento das propostas;

3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.5. Recursos;

3.1.6. Adjudicação e Homologação.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO.

4.1. Os licitantes encaminharão, simultaneamente, por meio do sistema eletrônico, as **propostas de preços e a garantia de participação**, conforme exigências definidas neste edital, até a data e o horário estabelecidos para o cadastramento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Os documentos a serem enviados via internet, através do sistema eletrônico, deverão ser apresentados preferencialmente no formato *.pdf, a fim de evitar possíveis alterações no documento por falha humana.

4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), recomendada a manutenção das extensões dos arquivos dispostas no subitem anterior.

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.4.O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006 e na Lei Nacional Nº 14.133/2021 se faz necessária, ainda, a declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.5.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.6.O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar as declarações previstas no subitem 4.1.4 deste edital poderá participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, sob pena de desclassificação, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo a caracterização do objeto proposto, contemplando os itens em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

5.2. A proposta de preços deverá ser preenchida no sistema eletrônico com as informações a seguir:

- a) Os preços unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da proposta por quanto a licitante se compromete a executar o objeto desta licitação, em algarismo; e
- b) As marcas dos produtos cotados.

5.3. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

5.6. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **Menor preço por lote**, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão ser apresentadas observando-se o valor global.

5.7. Não serão adjudicadas propostas com valor superior ao estimado para a contratação.

5.8. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

5.9. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes. O licitante não poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto para cada item da contratação.

5.10. O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.11. A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos itens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei no 14.133/2021.

5.12. Somente serão aceitas Propostas enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema, exceto a título de diligência.

5.13. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato do cadastro da proposta juntamente com a mesma, o datasheet oficial do fabricante da solução ofertada (equipamentos, sistemas e softwares), contendo especificações técnicas detalhadas que comprovem o atendimento integral às exigências deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de comprovação técnica.

5.13.1. A exigência de apresentação do datasheet oficial do fabricante no ato da entrega da proposta encontra respaldo jurídico e técnico na Lei nº 14.133/2021, sendo medida necessária para assegurar a lisura do certame, a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada verificação da conformidade técnica do objeto licitado.

5.13.2. Inicialmente, destaca-se que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório e, especialmente, o da seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto no art. 5º da referida lei. Nesse contexto, a exigência de documentação técnica oficial — como o datasheet do fabricante — visa garantir que as propostas apresentadas sejam analisadas com base em critérios objetivos e verificáveis, evitando subjetividades ou declarações genéricas por parte dos licitantes.

5.13.3. Ademais, o art. 17 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o processo licitatório deve assegurar condições de aferição da capacidade técnica e da conformidade das propostas com as especificações do edital. O datasheet oficial do fabricante constitui documento idôneo e padronizado, que permite à Administração verificar, de forma clara e precisa, se os equipamentos, sistemas e softwares ofertados atendem integralmente às exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

5.13.4. Importante ressaltar, ainda, que o art. 59 da mesma lei dispõe sobre o julgamento das propostas, o qual deve ser realizado com base em critérios previamente definidos e mensuráveis. A apresentação do datasheet oficial viabiliza essa análise objetiva, permitindo a comparação entre as propostas com base em informações técnicas uniformes, reduzindo o risco de equívocos, omissões ou interpretações divergentes.

5.13.5. Além disso, a exigência contribui para mitigar riscos contratuais, uma vez que assegura que os produtos ofertados possuem respaldo técnico do fabricante, evitando a entrega de itens incompatíveis, de qualidade inferior ou que não correspondam às especificações exigidas. Tal medida também fortalece o controle e a fiscalização contratual, conforme diretrizes estabelecidas ao longo da Lei nº 14.133/2021.

5.13.6. Por fim, cumpre destacar que a solicitação do datasheet não restringe a competitividade, uma vez que se trata de documento amplamente disponível para produtos regulares de mercado, sendo exigência proporcional e razoável diante da complexidade e especificidade do objeto.

5.13.7. Dessa forma, a exigência de apresentação do datasheet oficial do fabricante no ato da proposta mostra-se plenamente justificada, legalmente amparada e alinhada às boas práticas de governança nas contratações públicas, garantindo maior segurança, transparência e eficiência ao procedimento licitatório.

5.14. **DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:** Juntamente com a proposta de preços, no campo “ANEXAR GARANTIA”, o Licitante deverá anexar Garantia de proposta, como

requisito de pré-habilitação, no montante de **R\$ 76.903,97 (setenta e seis mil novecentos e três reais e noventa e sete centavos)**, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação e impedimento de participar do certame.

5.15. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.16. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Aracati, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil, agência 0121-x, conta: 33.438-3.

5.17. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

5.17.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Aracati o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

5.17.2. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

5.17.3 **Beneficiário:** Prefeitura Municipal de Aracati.

5.17.4. **Objeto:** Garantia da participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2026-PE**.

5.17.4.1. Citar no objeto da garantia os lotes que estará participando do certame.

5.17.5. **Valor:** 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

5.17.6. **Prazo de validade:** mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

5.18. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

5.19. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.20. A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:



a) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.21. Serão realizadas Provas de Conceito (PoC) visando comprovar a aderência da solução proposta ao licitante provisoriamente vencedor do certame referente à/aos:

PROVA DE CONCEITO (PoC) DO SOFTWARE

Sistema Integrado de Segurança – CFTV e Sistema de Controle de Acesso (SCA)

1. Objetivo da Prova de Conceito

A Prova de Conceito (PoC) tem por finalidade comprovar, em ambiente real ou controlado, que o **software do Sistema Integrado de Segurança (CFTV e SCA)** atende integralmente aos requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de desempenho exigidos para a contratação, demonstrando sua capacidade de **monitoramento, controle de acesso, registro de presença e envio automático de notificações aos responsáveis legais dos alunos**, por meio de **SMS e/ou WhatsApp**, assegurando confiabilidade, segurança da informação e escalabilidade.

2. Escopo da Prova de Conceito

A PoC deverá contemplar, no mínimo:

- Implantação de **ambiente piloto** em unidade escolar indicada pela Administração;
- Fornecimento, instalação e configuração inicial dos **softwares de CFTV e SCA**;
- Integração entre:
 - Câmeras de videomonitoramento;
 - Dispositivos de controle de acesso (cartão, biometria ou outro meio eletrônico);
 - Sistema de registro de presença do aluno;
 - Plataforma de envio de notificações (SMS e/ou WhatsApp);
- Demonstração do funcionamento integrado de todos os módulos.

3. Requisitos Funcionais a serem Demonstrados

Durante a Prova de Conceito, o software deverá comprovar:

3.1 CFTV

- Visualização em tempo real das câmeras;
- Gravação contínua e/ou por detecção de movimento;
- Consulta e reprodução de imagens gravadas por data, hora e câmera;
- Acesso ao sistema com perfis e níveis de permissão.

3.2 Sistema de Controle de Acesso (SCA)

- Registro automático da entrada e saída de alunos;
- Associação do registro de acesso ao cadastro individual do aluno;
- Geração de logs e relatórios de presença.



3.3 Notificações Automáticas

- Envio de **mensagens automáticas via SMS e/ou WhatsApp** aos responsáveis legais, contendo:
 - Identificação do aluno;
 - Data e horário de entrada na unidade escolar;
- Comprovação do disparo automático das mensagens após o registro de acesso;
- Registro de histórico de notificações enviadas.

3.4 Gestão e Relatórios

- Painel de controle (dashboard) com visão geral do sistema;
- Relatórios de presença por aluno, turma e período;
- Exportação de relatórios em formato digital (PDF ou XLS).

3.5. Requisitos Técnicos e de Segurança

A PoC deverá demonstrar que o sistema:

- Possui **interface web responsiva**, acessível por navegadores modernos;
- Utiliza comunicação segura (HTTPS);
- Mantém **registro de logs de acesso e operação**;
- Atende à **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, especialmente quanto à proteção de dados pessoais de alunos e responsáveis;
- Permite escalabilidade para múltiplas unidades escolares.

3.6. Prazo para Execução da Prova de Conceito

A empresa vencedora deverá realizar:

- **Instalação, configuração inicial e execução da PoC no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;
- Apresentação dos primeiros testes operacionais dentro desse prazo.

3.7. Critérios de Avaliação da Prova de Conceito

A PoC será considerada **aprovada** se:

- Todos os requisitos funcionais e técnicos forem demonstrados com sucesso;
- O envio de notificações (SMS e/ou WhatsApp) ocorrer de forma automática e comprovada;
- O sistema apresentar estabilidade durante os testes;
- Não houver falhas críticas que comprometam o uso do sistema.

A reprovação na PoC implicará a desclassificação da proponente, conforme regras estabelecidas no instrumento convocatório.

3.8. Responsabilidades da Contratada

Compete à empresa proponente:



- Disponibilizar todos os softwares, licenças temporárias, equipamentos e infraestrutura necessários à PoC;
- Prestar suporte técnico durante todo o período de testes;
- Designar técnico responsável para acompanhamento e esclarecimentos;

Assumir todos os custos relacionados à execução da Prova de Conceito.

5.22. A PoC tem o objetivo de verificar a relação do objeto ofertado ao solicitado em edital, conforme diretrizes estabelecidas **no Termo de Referência**;

5.23. Após solicitados para a PoC, os materiais, equipamentos e produtos serão instalados para testes até o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para o endereço sito à Rua Rui Barbosa, nº 435, Centro, Aracati – CE, em dia e horário agendados, pelo telefone (88) 3446-2447/(88) 3446-2448 - FIXO: (88) 3446-2449, compreendendo os dias úteis nos seguintes horários: 8h às 11:30h e das 13h às 16h30.

5.24. A PoC a ser avaliada por uma equipe técnica designada pela Secretaria de Educação permitirá observar se a solução apresentada pelo licitante atende aos requisitos técnicos definidos neste instrumento.

5.25. Os bens, serviços (software, hardware, plataformas ou outras soluções) que não demonstrar qualidade e especificações previstas neste Termo, será reprovada;

5.26. O não cumprimento da entrega da documentação e das PoC, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.27. No caso de não haver entrega das soluções exigidas ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.28. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, em conformidade com **Termo de Referência**:

5.29. Os materiais colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

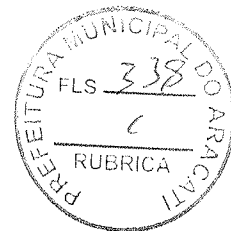
5.30. As soluções (materiais, produtos, equipamentos etc.) apresentados permanecerão sob a guarda da Administração até a homologação. Após a homologação, os respectivos bens deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As condições de habilitação são as definidas na Lei nº 14.133/2021 e que se mostram suficientes e necessárias à execução do objeto contratual, notadamente àquelas relativas à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade e consistirão de:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou civis, acompanhado dos documentos de



eleição de seus administradores;

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da 12 das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.9. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.3.10. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

6.3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

6.4. QUALIFICA TÉCNICA

6.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.4.2.1. Um ou mais atestados para comprovação de fornecimento de um volume correspondente a 40% da quantidade de câmeras deste Termo de Referência;

6.4.2.2. Um ou mais atestados para comprovação de fornecimento de sistema de CFTV, com recurso de videomonitoramento, câmeras de vídeo, instalação e configuração; e

6.4.2.3. Um ou mais atestados para Comprovação de fornecimento de equipamentos do Tipo catraca e cancela;

6.4.2.4. Um ou mais atestado para Comprovação de fornecimento de sistema de controle de acesso, com recurso de controle de acesso de pessoas e veículos, com instalação e configuração.

6.4.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

6.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

6.4.6. A comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, §2º do art. 67, poderá ser realizada mediante apresentação de atestados que comprovem a execução de quantidades mínimas correspondentes a até 50% (cinquenta por cento) das parcelas previstas no referido dispositivo legal, sendo vedadas restrições quanto a prazos ou locais específicos relacionados a tais atestados. Para a presente contratação, será exigida a comprovação de percentual equivalente a 40% (quarenta por cento).

6.4.7. Destaca-se que a exigência de qualificação técnica é medida essencial para assegurar a adequada execução do objeto, que consiste na aquisição de solução integrada de Sistema de Controle de Acesso com Sistema de Circuito Fechado de Vídeo (CFTV), destinada a atender às necessidades da DIREN-ANP/PF. Trata-se de solução de alta complexidade tecnológica e estratégica, cuja implementação demanda experiência comprovada, capacidade operacional e domínio técnico específico.

6.4.8. Assim, a apresentação de certidões ou atestados idôneos não apenas garante a conformidade legal, mas também mitiga riscos de falhas na execução, assegurando a confiabilidade, a segurança e a eficiência do sistema a ser implantado. A exigência de qualificação técnica, portanto, constitui requisito indispensável para a proteção do interesse público e para o pleno atendimento das demandas institucionais da DIREN-ANP/PF. 10.30. 10.30.1. 10.30.1.1. 10.30.1.2. 10.30.1.3. 10.30.1.4. 10.30.2. 10.30.3. 10.30.4. 10.31. 10.32. 10.33.

6.4.9. A Prefeitura Municipal de Aracati, se resguarda no direito de diligenciar junto ao licitante emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 64 da Lei 14.133/2021, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias das respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou

liquidação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.5.1.1. No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;

6.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

6.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei.

6.5.2.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

6.5.3. Comprovação da boa situação financeira atestada por declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, legalmente reconhecido junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, que ateste o atendimento pelo licitante do índice econômico de liquidez geral (LG) maior ou igual a 1,00 (um vírgula zero), pelo menos para o último exercício financeiro, calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = AC + ARLP \geq 1,0$$

$$PC + PELP$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

6.5.4. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei, devendo ser assinado pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado.

6.5.5. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível.

6.5.6. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda através de cópia das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

6.5.7. Capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com Art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. OUTROS DOCUMENTOS

6.6.1. Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa);



6.6.1.1. *Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno porte deverão anexar certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do órgão do licitante e ou documento equivalente que comprove o enquadramento da empresa como ME/EPP;*

6.6.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

6.6.3. Declaração de reservas de cargos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. O Pregão será do tipo Eletrônico, com modo de disputa **ABERTO** (art. 56, I, da Lei Nº 14.133/2021), o qual será realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico (licitações) da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.1.1. O sistema eletrônico da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

7.1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil constante da página eletrônica: <https://www.bll.org.br/>.

7.2. A participação na PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços e seus anexos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas cadastradas no sistema eletrônico.

7.3.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data e horário, através do “chat” de mensagem da Plataforma de Licitações Eletrônicas BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.3.2. Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.3.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o Cadastramento de Proposta e /ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.3.4. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas, em ordem crescente de valor.

7.4. LANCES SUCESSIVOS: Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração mínima de **10 (dez) minutos** de acordo com a regulamentação municipal.

7.4.2. A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.4.3. Os lances serão ofertados considerando o **valor global do Lote**.

7.4.4. O PROPONENTE somente poderá oferecer lance **inferior ao seu último lance** anteriormente registrado pelo sistema.

7.4.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

7.4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.4.6. Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.4.7. Ultrapassado o prazo inicial de 08 (oito) minutos, a sessão será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da disputa de lances.

7.4.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este subitem, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4.7.2. Ultrapassado o prazo previsto e inexistindo novos lances na forma estabelecida neste subitem, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.4.7.3. Encerrados os prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valor.

7.4.7.4. Encerrada a sessão pública com ou sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.4.8. Concluídos os trâmites acima, o Pregoeiro verificará se o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresentou garantia de proposta na forma dos subitens 5.14 a 5.17 deste edital e se pronunciará quanto ao cumprimento da exigência editalícia.

7.5. NEGOCIAÇÃO: Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e havendo apresentação de garantia de proposta na forma deste edital, o Pregoeiro deverá promover tentativa de negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.1. O sistema informará a Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5.2. Depois de concluída a negociação, o seu resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5.3. Os preços ofertados, global ou qualquer dos unitários, não poderão estar superiores aos orçados pelo Município de Aracati, sob pena de desclassificação.

7.6. PROPOSTA CONSOLIDADA: O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar deverá enviar exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas a contar da convocação do Pregoeiro pelo *chat*, a proposta de preços consolidada devidamente assinada, conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital, sob pena de desclassificação. Será desclassificado o licitante que deixar de apresentar a proposta final consolidada no prazo previsto neste subitem.

7.6.1. No caso de indisponibilidade do sistema para anexar a proposta de preços consolidada, o licitante poderá encaminhá-la através de e-mail, no mesmo prazo estipulado no item anterior, desde que seja comunicada a referida indisponibilidade através de chat e mediante prévia autorização do Pregoeiro, que, na oportunidade, indicará o e-mail para fins de envio da proposta.

7.6.2. A Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, contendo os seguintes dados:

- a) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica) em papel timbrado da licitante, contendo o nº do CNPJ ou CPF;
- b) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

7.6.3. A Proposta final consolidada deverá retratar os preços unitários e totais de cada item/lote ao novo valor proposto, apresentada em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação e deverá conter os seguintes requisitos:

- a) O detalhamento dos itens, iguais ao objeto desta licitação conforme disposto no Termo de Referência;
- b) Os lotes cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- c) Os valores unitários e totais de cada lote cotado, bem como o valor global da proposta, expresso em reais em algarismo e, opcionalmente, por extenso;
- d) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- e) Prazo de entrega dos bens segundo o prazo consignado no edital, contados a partir da emissão da ordem de compra.

7.6.4. A proposta consolidada deve ser apresentada contendo todos os elementos do subitem 7.6.3 e sem erros, de forma que:

- a) o preço total da proposta esteja compatível com o valor ofertado na fase de negociação;
- b) não haja discrepância entre as operações aritméticas, notadamente o resultado das multiplicações das quantidades com os preços unitários, bem como dos somatórios dos valores totais.
- c) Os quantitativos e a especificação dos itens licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

d) A proposta deve contemplar o quantitativo de todos os itens em sua totalidade conforme apresentado no edital, não podendo conter omissão, acréscimo ou decréscimo quantitativo;

e) A proposta deve contemplar as unidades de medida conforme descrito no Termo de Referência apresentado pela administração, não podendo haver omissão ou divergência.

7.6.5. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.6.6. Constatado algum erro ou omissão na **proposta final consolidada** o Pregoeiro assinalará o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas) horas a pedido do interessado, para que o licitante corrija exclusivamente as peças desconformes ou omissas, sob pena de desclassificação.

7.6.7. O atendimento à diligência não poderá acarretar, em nenhum caso, aumento do valor da Proposta final consolidada obtida após a fase de lance/negociação.

7.6.8. Não procedida a correção ou saneamento da proposta final consolidada pelo licitante no prazo assinalado, ou ainda remanescendo erro ou omissão, o licitante será desclassificado.

7.6.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. **JULGAMENTO:** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e totais em relação ao máximo estipulado para contratação, observados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as diretrizes e demais condições estabelecidas neste edital.

7.8. Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.9. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado “sob condição”, considerando o disposto no subitem anterior.

7.10. O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.11. Os licitantes que apresentarem preços unitários e/ou totais excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados.

7.12. Não serão adjudicadas Propostas com preços unitários e/ou total superiores aos estimados para a contratação constante do Termo de Referência.

7.13. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores aos consignados no Termo de Referência da Prefeitura Municipal de Aracati/CE.

7.14. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Pregoeiro deverá examinar a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade.

7.15. Após a etapa de envio de lances ou, **caso não haja envio de lances, após o início da fase competitiva**, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



7.16. Fica assegurado, como critério de desempate, o exercício do direito de preferência para as microempresas ou empresas de pequeno porte ao final da disputa de lances. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior.

7.17. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo empate, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.19. No caso de equivalência de preços pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.20. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. O Pregoeiro poderá, para analisar as Propostas de Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.24. O Pregoeiro não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.25. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares solicitados pelo Pregoeiro, os licitantes deverão apresentá-los em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro, observado o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**. Na hipótese de inviabilidade técnica do envio através do sistema, o Pregoeiro poderá definir outra forma de envio.

7.26. A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.27. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a) conter vícios insanáveis, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) estiver em desacordo com quaisquer das exigências do presente Edital, desde que insanável ou não sanada no prazo diligencial;
- c) conter oferta de vantagem não prevista no Edital;
- d) apresentar valor unitário e/ou global acima do valor orçado pelo Município;
- e) apresentar preços inexequíveis;
- f) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.28. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

7.29.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.27, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.30. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.31. A classificação dos licitantes será realizada pela ordem crescente de valor.

7.32. Após a fase de julgamento, o Pregoeiro:

- a) indagará aos licitantes sobre a intenção de recorrer dos atos praticados nessa fase, a qual deverá ser manifestada imediatamente pelos interessados, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, cujo recurso processar-se-á na forma do item 10 deste Edital. Encerrada a fase de julgamento e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nessa fase já finalizada.
- b) iniciará a fase de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO

8.1. Havendo Proposta classificada aceitável, o Pregoeiro solicitará do licitante que apresentou a melhor Proposta os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6 deste Edital, que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no



prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, mediante solicitação do licitante devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado **HABILITADO** e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5. Após a fase de habilitação, o Pregoeiro:

a) indagará aos licitantes sobre a intenção de recorrer dos atos praticados nessa fase, a qual deverá ser manifestada imediatamente pelos interessados, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, cujo recurso processar-se-á na forma do item 10 deste Edital. Encerrada a fase de habilitação e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nessa fase já finalizada.

8.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, sendo o licitante declarado vencedor do certame e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 4.3. e 4.4. deste edital.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por cópia cuja autenticidade possa ser confirmada por Oficial de Registro Público, por declaração de advogado na forma da lei, por certificação via rede mundial de computadores ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1. Não serão admitidos documentos emitidos eletronicamente cuja verificação da autenticidade não possa ser confirmada através do sítio eletrônico que os emituiu.

9.1.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.1.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.1.5. Quando a prova da autenticidade de documento se der através de declaração de autenticidade por advogado, o referido documento deve conter a identificação e assinatura digital do profissional responsável pela declaração em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a qual deverá encontrar-se válida e passível de confirmação eletrônica.

9.1.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, de documentos apresentados pelos licitantes, constitui meio legal de prova, para fins de julgamento e habilitação.

9.1.7. Os documentos apresentados deverão ter seu conteúdo completamente legível e inteligível, sem emendas ou rasuras. Serão desconsiderados pelo Agente de Contratação os documentos apresentados em desacordo com este subitem.

9.1.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

9.1.9. Os documentos apresentados em outra língua deverá ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.10. As certidões de comprovação de regularidade fiscal social e trabalhista, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a sessão pública, ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do documento em questão.

9.1.11. Na análise dos documentos das propostas de preços e de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.12. O licitante que deixar de apresentar documento exigido ou apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

9.1.13. Todos os documentos anexados neste processo deverão ser apresentados de forma eletrônica, devidamente autenticados, cuja verificação da autenticidade possa ser realizada, preferencialmente, mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, ficando dispensada a autenticação das declarações constantes do item 6 deste edital.

9.1.14. Os documentos cuja verificação da autenticidade não possa ser realizada mediante consulta direta em sítios oficiais na internet enviados através do sistema eletrônico, poderão ter seus originais requisitados pelo Agente de Contratação, hipótese na qual deverão ser protocolados pelo licitante na sede da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos Administrativos, sita a Rua Santos Dumont, nº 1146 – Farias Brito, Aracati-CE, das 08h00min às 14h00min, no prazo de até 02 (dois) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

9.1.15. Compete exclusivamente ao licitante a responsabilidade pela **efetiva entrega** da documentação tratada neste subitem no prazo editalício no endereço da Central de Licitação e Pregões, não competindo qualquer alegação de atraso, nem mesmo provocado por terceiros prestadores de serviços de entregas postais (correios ou empresas de entregas).

9.1.16. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente comprovada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento da proposta de preço, da habilitação ou inabilitação de licitantes, da anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e da Regulamentação Municipal.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao final de cada fase, sob pena de preclusão. Encerrada a fase licitatória correspondente e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nas fases já finalizadas;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos** ao final da divulgação dos resultados de cada fase, cujas matérias ficarão adstritas à respectiva fase;

10.2.1. O recorrente terá o prazo 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, iniciando-se o prazo a partir da data de intimação da decisão que julgar a fase de habilitação.

- 10.2.2. A administração somente conhecerá das matérias cuja intenção de recurso tenha sido manifestada no tempo oportuno.
- 10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação via sistema da apresentação das razões pelo recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.bll.org.br**
- 10.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.
- 10.11. Os memoriais (razões de recurso) e contrarrazões deverão ser apresentados via sistema da Plataforma BLL - Bolsa De Licitações do Brasil: **www.bll.org.br** até às 00:00h do dia final do prazo de apresentação.
- 10.12. Decidido(s) o(s) recurso(s), observar-se-á o disposto no subitem 11.1. deste edital.

11. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

11.1. Será declarado vencedor do certame o Licitante que apresentar o **Menor preço Global**, conforme critério de julgamento adotado neste certame e, tenha atendido a todas as exigências deste edital, cujo objeto a ele será adjudicado.

12. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

- 12.1. Da sessão de Licitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes, as propostas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Agente de Contratação.
- 12.2. Ao final da sessão, decididos os recursos eventualmente interpostos e declarado o vencedor, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer e, depois, à Secretaria competente que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

- 13.1. Ao Agente de Contratação é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.
- 13.2. O Agente de Contratação, a qualquer tempo, poderá analisar as propostas e seus anexos, solicitar prova de conceito, amostras, pareceres técnicos, e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 13.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio

eletrônico utilizado para divulgação, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a alínea “a” do item 12.2 deste edital, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema. O aviso deverá ser divulgado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas anterior à realização do prosseguimento da sessão, e a ocorrência será registrada em ata.

14. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações apresentadas via Plataforma BLL - Bolsa De Licitações do Brasil: www.bll.org.br até às 23:59h do dia final do prazo de apresentação, que preencham os seguintes requisitos:

14.2.1. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos; e

14.2.2. O pedido, com suas especificações.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema via Plataforma BLL - Bolsa De Licitações do Brasil: www.bll.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e constituirá aditamento a estas Instruções.

14.6. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

14.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.8. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Agente de Contratação ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas meramente formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando prazo para a resposta de 2 (dois) dias.

14.8.1. O(s) licitante(s) notificado(s) para prestar(em) quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. O Município de Aracati-CE, em qualquer etapa do processo, poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O certame será sujeito à adjudicação e homologação pela respectiva Autoridade Competente, conforme Art. 71 da Lei 14.133/2021.

16.2. A autoridade superior desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer das licitantes o direito de reclamação ou indenização.

17. DO CONTRATO

17.1. Após a homologação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento;

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

17.5. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta licitação produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do instrumento Contratual e **vigerá(ão) por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021;

17.6. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora para deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente e implicará na imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.7. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

17.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

17.9. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.10. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº. 14.133/2021.

17.11. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao Contratado direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.12. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei nº. 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos; e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do serviço.

17.13. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas "b", "c" e "d" do subitem 17.8 deste edital, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.14. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.15. Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento geral da unidade gestor da Secretaria Municipal de Educação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12 122 0035 2.032 Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação; 12 361 0020 2.050 coordenação e manutenção do ensino fundamental fundeb 30% 12 365 0021 2.053 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creches – Fundeb 30%.
FONTE (S) DE RECURSO (S)	1500100100 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. EDUCAÇÃO 1540000000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30% 1542000000 – TRANSFERENCIA FUNDEB – COMPLEMENTO UNIÃO VAAT 1573000000 – ROYALTIES DO PETROLEO E GÁS À EDUCAÇÃO 1550000000 – TRANSFERENCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO	3390.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os serviços deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos itens, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

19.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) Os serviços deverão ser executados de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- f) Responder perante a Prefeitura Municipal de Aracati, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- g) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- l) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

19.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o contrato de acordo com o Termo de Referência e demais anexos deste edital.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d) Dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e discontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

19.4. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:

- a) Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique por ocasião da execução do contrato;

c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021;

19.5. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;

b) Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços;

c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança;

d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

f) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

g) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; h) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

i) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

j) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

k) Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

l) Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

19.6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.6.1. Os critérios de execução dos serviços estão previstos no termo de referência e na Minuta Contratual, anexo deste edital.

19.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.7.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Secretaria para este fim.

19.7.2. A aceitabilidade do objeto deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação das exigências contratuais pela fiscalização e à proposta adjudicada.

19.7.3. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da efetiva execução dos serviços.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

19.7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.8.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Secretaria para este fim.

19.8.2. A aceitabilidade do objeto deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação das exigências contratuais pela fiscalização e à proposta adjudicada.

19.8.3. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

19.8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

20.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Contratante. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário(a).

20.3. A Contratada deverá se limitar ao fornecimento especificado no Contrato e nas ordens de compras/autorização de fornecimento, sob pena de executar e não receber.

20.4. O representante da Prefeitura do Aracati anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.6. A aceitação dos itens fornecidos pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

21. DOS PREÇOS, DA LIQUIDAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

21.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

21.2. **LIQUIDAÇÃO:** A Administração fará a liquidação da despesa, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da efetiva entrega dos bens e encaminhamento das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa.

21.3. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da liquidação, na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorização de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

21.3.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos bens entregues, total ou parcialmente.

21.3.2. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

21.3.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

22. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

22.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

22.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

22.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

22.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

23.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

- 23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 23.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5 e 23.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 23.5. Para as infrações previstas nos itens 23.1.8, 23.1.9, 23.1.10, 23.1.11 e 23.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 23.6. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2, 23.1.3 e 23.1.7 a multa será aplicada da seguinte forma:
- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os itens sejam entregues;
 - b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
 - c) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
 - d) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;
- 23.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 22.1.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 23.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.8, 23.1.9, 23.1.10, 23.1.11 e 23.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.2., 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5.,

- 23.1.6 e 23.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 23.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 23.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 23.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 23.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 23.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 24.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pela Autoridade Superior mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021.
- 24.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO.
- 24.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 24.5. A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Gestor.
- 24.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 24.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Aracati-CE.
- 24.9. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos Administrativos, sita a Rua Santos Dumont, nº 1146 – Farias Brito, Aracati-CE, das 08h00min às 14h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou pelo sítio eletrônico da **BLL - Bolsa De Licitações do Brasil**: <https://www.bll.org.br/>.
- 24.10. O edital e seus anexos poderão ser examinados por qualquer interessado na sede da Central de Licitação e Pregões.



24.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

24.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

24.13. A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeiro ou Secretário — no curso do processo, os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no sistema da Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: <https://www.bll.org.br/>.

Aracati/CE, 10 de abril de 2026.



Maria Neuma Barbosa Lima

Ordenadora de despesas da Secretária de
Educação do Município de Aracati

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1.

() AQUISIÇÃO

(x) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

() OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

() OUTROS

1.2. ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2. DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de um Sistema Integrado de Segurança (CFTV e SCA), abrangendo infraestrutura e todos os hardwares e equipamentos software de imagem e registro de acesso, devendo possuir a funcionalidade de enviar notificações (SMS e/ou WhatsApp) aos responsáveis sobre a presença do aluno na unidade escolar, tudo sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, para atender às Escolas do Município de Aracati-CE.

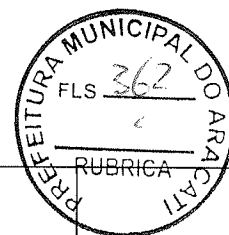
2.2. Dos valores:

Lote 1 – Sistema Integrado de Segurança Escolar (CFTV e Controle de Acesso com Notificação)

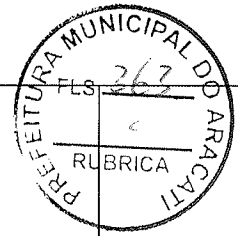
ITEM	SERVIÇO	UNID	QTD	VL UNIT	VL MENSAL	VL TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 200 (DUZENTAS) CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS E/OU COMPONENTES SEMPRE QUE NECESSÁRIO, GARANTINDO A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DO SERVIÇO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR CÂMERAS DO TIPO MODELO TIOC, COM LENTE 2.8MM, DOTADAS DE AVISO LUMINOSO (SINALIZADOR) E ÁUDIO BIDIRECIONAL EMBUTIDO, INTEGRADAS A SISTEMA E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS, COM RECURSOS DE MONITORAMENTO, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E CONTROLE, BEM COMO INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE ACESSO, ASSEGURANDO RASTREABILIDADE E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES.	MÊS	12	652,93	130.586,00	1.567.032,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO TIPO TIOC (LENTE 2.8MM), COM	SERV	200	2.063,33		412.666,00



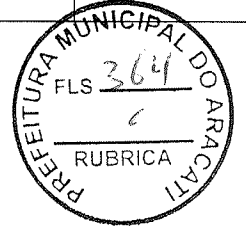
	ALERTA LUMINOSO E ÁUDIO BIDIRECIONAL EMBUTIDO, INCLUINDO FORNECIMENTO, FIXAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO A SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM FUNCIONALIDADE DE GRAVAÇÃO, MONITORAMENTO EM TEMPO REAL E INTEGRAÇÃO COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS E SISTEMA DE REGISTRO E CONTROLE DE ACESSO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA					
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 90 (NOVENTA) CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, COM TECNOLOGIA DE DETECÇÃO FACIAL E RECONHECIMENTO FACIAL (R.F.), COM PROCESSAMENTO REALIZADO POR MEIO DE NVR (NETWORK VIDEO RECORDER), INTEGRADO A SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE IMAGENS, BEM COMO A SISTEMA DE REGISTRO E CONTROLE DE ACESSO, COMPREENDENDO AINDA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS E/OU COMPONENTES SEMPRE QUE NECESSÁRIO, GARANTINDO A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DO SERVIÇO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL.	MÊS	12	1.396,67	125.700,30	1.508.403,60
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERA COM TECNOLOGIA DE DETECÇÃO/RECONHECIMENTO FACIAL E LEITURA POR RADIOFREQUÊNCIA (RF), PROCESSADA VIA NVR, INTEGRADA A SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, COM SOFTWARE DEDICADO PARA MONITORAMENTO DE IMAGENS, GRAVAÇÃO E REGISTRO ELETRÔNICO DE ENTRADAS E SAÍDAS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	SERV	90	1.913,33		172.199,70
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 4 CÂMERAS IP (CÂMERA DE REDE) TIPO DOME, COM LENTE FOCAL FIXA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4MP, TECNOLOGIA INFRAVERMELHO (IR) PARA VISÃO NOTURNA, INTEGRADA A SISTEMA DE MONITORAMENTO COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS E GRAVAÇÃO, INCLUINDO FUNCIONALIDADES DE CONTROLE E REGISTRO DE ACESSO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS E/OU COMPONENTES SEMPRE QUE NECESSÁRIO, GARANTINDO A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DO SERVIÇO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL	MÊS	12	312,67	1.250,68	15.008,16
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA IP (CÂMERA DE REDE) TIPO DOME, COM LENTE FOCAL FIXA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4MP, TECNOLOGIA INFRAVERMELHO (IR) PARA VISÃO NOTURNA, INTEGRADA A SISTEMA DE MONITORAMENTO COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS E GRAVAÇÃO, INCLUINDO FUNCIONALIDADES DE CONTROLE E REGISTRO DE ACESSO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	SERV	4	1.843,33		7.373,32
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 45 NVRS DE 16 (DEZESSEIS) CANAIS, INCLUINDO INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE ACESSO, GARANTINDO A INTEROPERABILIDADE ENTRE OS SISTEMAS, COM RASTREABILIDADE COMPLETA DOS EVENTOS, ASSEGURANDO A INTEGRIDADE,	MÊS	12	279,33	12.569,85	150.838,20



	CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES REGISTRADAS, CONFORME PADRÕES DE CONTROLE E AUDITORIA,					
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE NVR (NETWORK VIDEO RECORDER) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 CANAIS, INCLUINDO PARAMETRIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO E INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE ACESSO (SCA), GARANTINDO COMUNICAÇÃO ENTRE OS SISTEMAS PARA ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E SINCRONIZAÇÃO DOS EVENTOS DE ACESSO E IMAGENS, COM PLENO FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	SERV	45	3.086,67		138.900,15
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 3 SOLUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE IMAGENS, MEMÓRIA MÍNIMA DE 16 GB DE RAM DEDICADA À SOLUÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) DISCO ENTERPRISE DE 2 TB DE ARMAZENAMENTO FÍSICO OU EQUIVALENTE (RAID, SSD+HDD HÍBRIDO, ETC.), INTERFACE DE ACESSO PARA UPLOAD, CONSULTA, RECUPERAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE IMAGENS; RELATÓRIOS DE USO, INTEGRIDADE E DESEMPENHO, COM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE COMPONENTES QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME REQUISITOS TÉCNICOS ESPECIFICADOS.	MÊS	12	3.196,67	9.590,01	115.080,12
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE IMAGENS MEMÓRIA MÍNIMA DE 16 GB DE RAM DEDICADA À SOLUÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) DISCO ENTERPRISE DE 2 TB DE ARMAZENAMENTO FÍSICO OU EQUIVALENTE (RAID, SSD+HDD HÍBRIDO, ETC.), INTERFACE DE ACESSO PARA UPLOAD, CONSULTA, RECUPERAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE IMAGENS; RELATÓRIOS DE USO, INTEGRIDADE E DESEMPENHO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	SERV	3	10.700,00		32.100,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIDEOWALL (12 MONITORES), 12 (DOZE) MONITORES PROFISSIONAIS PARA VIDEOWALL, COM OPERAÇÃO CONTÍNUA 24X7, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO DE TELA DE 55 POLEGADAS, COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO; RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA FULL HD (1920X1080 A 60HZ); INTERFACES MÍNIMAS: 2 (DUAS) ENTRADAS HDMI, 1 (UMA) ENTRADA DVI E 1 (UMA) PORTA RS-232C; TECNOLOGIA DE DISPLAY COM TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 10 MS; ILUMINAÇÃO LED, COM BRILHO MÍNIMO DE 500 CD/M²; ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 178° (HORIZONTAL) E 178° (VERTICAL); ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, COM FAIXA DE TENSÃO ENTRE 127V E 220V (VAC), FREQUÊNCIA DE 60 HZ, COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, PEÇAS E/OU EQUIPAMENTOS SEMPRE QUE NECESSÁRIO, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.	MÊS	12	7.309,67	87.716,04	1.052.592,48



12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIDEOWALL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIDEOWALL, PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA (24X7), INCLUINDO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUANTIDADE: 12 (DOZE) MONITORES PROFISSIONAIS PARA VIDEOWALL; TAMANHO DA TELA: 55 (CINQUENTA E CINCO) POLEGADAS; TRATAMENTO DE TELA: ANTIRREFLEXIVO; RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA: FULL HD (1920 X 1080) A 60 HZ; INTERFACES MÍNIMAS: 2 (DUAS) ENTRADAS HDMI, 1 (UMA) ENTRADA DVI E 1 (UMA) PORTA RS-232C; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO: 10 MS; TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO: LED; BRILHO MÍNIMO: 500 CD/M²; ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO: 178° (HORIZONTAL) E 178° (VERTICAL); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (127V A 220V VAC), FREQUÊNCIA DE 60 HZ, COM chaveamento automático. INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	SERV	12	10.676,67		128120,04
13	INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS, INFRAESTRUTURA E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, OS QUAIS SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	SERV	1	10.676,67		10.676,67
14	FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA SOFTWARE DE CONTROLE DE PRESENÇA	MÊS	12	74.666,67	74.666,67	896.000,04
15	PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE VÍDEO E DISPARO DE COMUNICAÇÃO EM TEMPO REAL, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	MÊS	12	42.333,33	42.333,33	507.999,96
16	CONTRATAÇÃO DE 290 LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE VÍDEO, COM FUNCIONALIDADE DE DISPARO AUTOMÁTICO DE COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÕES AOS RESPONSÁVEIS PREVIAMENTE CADASTRADOS	MÊS	12	238,00	69.020,00	828.240,00
17	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 45 NOBREAK: POTÊNCIA APARENTE MÍNIMA 6.000 VA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA 6.000 W; TOPOLOGIA DUPLA CONVERSÃO (ON-LINE); TIPO DE ONDA SENOIDAL PURA; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA 0 MS; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 220/230/240 V; CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA 27,3 A; FREQUÊNCIA 50/60 HZ (AUTOMÁTICA)	MÊS	12	225,00	10.125,00	121.500,00
18	PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E TREINAMENTO PARA A EQUIPE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO, VISANDO À CORRETA UTILIZAÇÃO, MANUSEIO E MONITORAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO A SER IMPLANTADO. O SERVIÇO COMPREENDERÁ A ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS EM TODAS AS ETAPAS OPERACIONAIS DA PLATAFORMA, DESDE O CADASTRO INICIAL DE INFORMAÇÕES ATÉ A PLENA COMPREENSÃO E DOMÍNIO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA. INCLUI, AINDA, INSTRUÇÕES PRÁTICAS PARA OPERAÇÃO ADEQUADA, ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES E MONITORAMENTO CONTÍNUO DA PLATAFORMA, GARANTINDO O USO EFICIENTE E SEGURO DAS FERRAMENTAS DISPONIBILIZADAS	HORA	100	256,67		25.667,00



3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. CONTEXTO DO PROBLEMA E MOTIVAÇÃO DA DEMANDA

Por meio de um breve diagnóstico na rede de ensino educacional brasileiro, encontramos fragilidades recorrentes no ambiente escolar:

1. Queda no número de professores efetivos (concursados)

- Em 10 anos, as **escolas estaduais brasileiras perderam 36 % dos professores efetivos**, enquanto os temporários aumentaram 55 % nesse período. Em 2022, os docentes temporários passaram a ser maioria (51,6 %) entre os 668 mil professores estaduais. Esse cenário acarreta precarização do trabalho docente e impacto negativo no desempenho dos alunos.

Fonte:

[https://www.reddit.com/r/brasilnoticias/comments/1ccuy5j/em 10 anos escolas estaduais do pa% C3%ADs perderam um/?utm_](https://www.reddit.com/r/brasilnoticias/comments/1ccuy5j/em_10_anos_escolas_estaduais_do_pa%C3%ADs_perderam_um/?utm_)

2. Distorção idade-série e evasão/alunos fora da escola

- A frequência escolar líquida caiu de 97,1 % em 2019 para 95,2 % em 2022, com queda especialmente significativa após a pandemia.
- Em 2023, no 6º ano do fundamental, **15,8 % dos alunos estavam em série inadequada à sua idade**, evidenciando retenção ou repetência.
- Entre jovens de 15 a 29 anos, cerca de **19,8 % estavam nem estudando nem trabalhando** ("geração nem-nem"), totalizando 9,6 milhões de pessoas nessa faixa etária.

FONTE: https://www.afternic.com/forsale/vozdanoticia.com?utm_source=TDFS_DASLNC&utm_medium=parkedpages&utm_campaign=x_corp_tdfs-dasInc_base&traffic_type=TDFS_DASLNC&traffic_id=dasInc&utm_

3. Analfabetismo e analfabetismo funcional

- Embora a taxa geral de analfabetismo tenha caído para **5,4 % em 2023** e **5,3 % em**

2024 (a mais baixa desde 2016), ainda há desigualdades regionais (região Nordeste concentra mais da metade dos analfabetos).

- Em 2018, o **analfabetismo funcional atingia cerca de 27 % da população**, com variação de até 30,8 % no Nordeste. Entre universitários, chega a 38 %.



4. Baixos investimentos e gasto por aluno aquém da OCDE

- O Brasil aloca muito menos recursos em educação comparado a outros países: **USD 4.058 por aluno no ensino médio**, contra **USD 12.713 da média da OCDE**; e **USD 13.569 por aluno na educação superior**, frente à média OCDE de **USD 17.138**.

5. Qualidade do ensino e desempenho internacional

- No PISA 2018, o Brasil ficou em **57ª em leitura**, **70ª em matemática** e **66ª em ciências** entre cerca de 79 países, com apenas 32 % dos estudantes alcançando o nível básico em matemática.

6. Infraestrutura precária e uso ineficiente de tecnologia

- Aproximadamente **30 % das escolas públicas não possuem biblioteca** e **45 % não têm acesso à internet de qualidade** (Censo Escolar 2021).
- Em 2023, **88,5 % das escolas tinham acesso à internet**, mas apenas **62,1 % a utilizavam de forma efetiva** no ensino.

7. Violência e bullying nas escolas

- Estima-se que cerca de **30 % dos alunos já sofreram algum tipo de agressão em ambiente escolar**, seja física, psicológica ou bullying.
- No PISA, **29 % dos estudantes brasileiros relataram sofrer bullying**. O país apresenta uma das maiores taxas de agressões contra professores segundo relatórios da OCDE.

8. Desigualdades regionais e socioeconômicas

- As maiores dificuldades são observadas no Norte e Nordeste, onde infraestrutura é pior, investimento menor e os resultados no IDEB são inferiores aos do Sudeste e Sul.
- Jovens cujos pais não completaram o ensino médio têm muito menos chance de



concluir o nível superior.

3.2. Esses levantamentos nos geram um panorama crítico de avaliação educacional, conforme dados em paralelo:

PROBLEMA	DESTAQUE
Evasão e distorção idade-série	Frequência e conclusão afetadas, especialmente após a pandemia
Analfabetismo funcional	Mesmo entre estudantes universitários, índices ainda elevados
Baixo investimento público	Recursos por aluno muito abaixo da média de países da OCDE
Infraestrutura insuficiente	Deficiência de bibliotecas e uso limitado da internet
Violência e bullying	Impacto no ambiente escolar e no bem-estar de alunos e docentes

3.3. Neste parâmetro, destacamos que em âmbito regional temos as seguintes causas mais visíveis quanto ao cenário local: controle ineficiente de acesso de responsáveis, entrega/retirada de alunos sem rastreabilidade, ocorrências de agressões na recepção/saída, presença de pessoas/veículos com restrição no entorno, sistema de monitoramento precário, ausência de proteção perimetral e resposta tardia a emergências.

Essas lacunas impactam diretamente a segurança de estudantes, profissionais da educação e visitantes, e dificultam a gestão de risco, a prevenção de incidentes e a pronta resposta a ocorrências.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a segurança patrimonial, física e operacional das unidades escolares do Município de Aracati, garantindo um ambiente mais seguro para alunos, servidores, colaboradores e visitantes, bem como a preservação do patrimônio público.

4.2. O crescimento da rede municipal de ensino, aliado à complexidade das rotinas escolares e à necessidade de maior controle de acesso e monitoramento de áreas comuns, demanda a adoção de soluções tecnológicas integradas e eficientes. Nesse contexto, a implantação de um **Sistema Integrado de Segurança**, composto por **Circuito Fechado de Televisão (CFTV)** e **Sistema de Controle de Acesso (SCA)**, apresenta-se como medida essencial para prevenção de incidentes, mitigação de riscos, apoio à gestão escolar e resposta rápida a situações adversas.

4.3. A solução pretendida deverá abranger não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também toda a **infraestrutura necessária, instalação, configuração, integração dos sistemas, softwares de imagem e registro de acesso**, além da **manutenção preventiva e corretiva**, assegurando o pleno funcionamento contínuo do sistema ao longo de sua vigência. Tal abordagem integrada é fundamental para garantir padronização tecnológica, compatibilidade entre os sistemas e eficiência operacional.

4.4. Destaca-se, ainda, a relevância da funcionalidade de **envio automático de notificações via SMS e/ou WhatsApp aos responsáveis legais**, informando sobre a presença do aluno na unidade escolar.

Essa funcionalidade contribui diretamente para o fortalecimento da comunicação entre escola e família, aumentando a transparência, o acompanhamento da frequência escolar e a segurança dos estudantes, além de atender aos princípios da eficiência e da inovação na prestação do serviço público.

4.5. A contratação sob o **regime de fornecimento e prestação de serviço associado** mostra-se a alternativa mais adequada, uma vez que concentra em um único fornecedor a responsabilidade pelo desempenho do sistema, reduz riscos operacionais, facilita a gestão contratual e assegura maior efetividade na execução do objeto.

4.6. Dessa forma, a contratação proposta atende ao **interesse público**, está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e segurança, previstos na Lei nº 14.133/2021, e representa uma solução estratégica para aprimorar a gestão da segurança nas Escolas do Município de Aracati.

SOLUÇÃO PRETENDIDA (SÍNTESE DO PROJETO TÉCNICO)

4.7. A contratação de empresa para fornecimento de software especializado e equipamentos, integrados em uma arquitetura única, onde a solução será implantada nas escolas municipais da rede de ensino de Aracati/CE, sendo estes monitorados por uma central de segurança com presença e supervisão das forças de segurança do município, visando elevar o padrão de segurança, a eficiência da gestão escolar e a qualidade do atendimento a alunos, familiares e servidores.

ADERÊNCIA A POLÍTICAS PÚBLICAS E CAPACIDADE DE INTEGRAÇÃO

- Integração com a Segurança Pública Estadual (190/CIOPS): o Ceará opera Rede de Videomonitoramento com integração via CIOPS (telefone 190), sobretudo na Região Metropolitana de Fortaleza, o que viabiliza, do ponto de vista técnico-operacional, a articulação de alertas e atendimentos de ocorrências geradas pelo sistema escolar com os centros de comando estaduais.
- Diretrizes federais de prevenção à violência nas escolas: o Protocolo Nacional de Prevenção à Violência nas Escolas (MJSP) e materiais correlatos recomendam medidas de prevenção, resposta e articulação interinstitucional, para as quais sistemas de controle de acesso e videomonitoramento contribuem como ferramentas de dissuasão, detecção e registro, fortalecendo planos de contingência e fluxos de comunicação.

CONFORMIDADE LEGAL E DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

4.8. O tratamento de dados pessoais (inclusive biometria facial, dado sensível) no setor público exige base legal, finalidade legítima, necessidade, segurança e transparência (Lei 13.709/2018). A ANPD publicou o “Guia do Poder Público”, com orientações específicas para órgãos públicos implementarem soluções que tratem dados pessoais, incluindo avaliação de impacto (DPIA/RIPD), minimização e segurança da informação. A contratação preverá cláusulas de governança e conformidade LGPD (base legal, finalidade educacional/segurança, perfis de acesso, retenção, descarte, auditoria e resposta a incidentes), em linha com esse guia.



4.9. Os Serviços e Informações devem ser oriundas ou com representações oficiais do Brasil

PRECEDENTES E CONTRATAÇÕES SIMILARES (BENCHMARK PÚBLICO)

4.10. Há casos recentes de administrações públicas que licitaram soluções de monitoramento com reconhecimento facial/LPR/software de gestão e serviços associados, evidenciando aderência técnica e vantajosidade do modelo para ambientes educacionais ou análogos:

- Prefeitura de Muriaé/MG – Pregão Eletrônico 047/2025: especifica software de monitoramento com reconhecimento facial para gestão de câmeras e funcionalidades avançadas, demonstrando aderência do poder público a soluções modernas de videointeligência. Fonte: muriae.mg.gov.br
- IFSC – Estudo Técnico Preliminar (2024): justifica ampliar CFTV e atualizar/substituir software de monitoramento por razões de segurança e incidentes recentes, reforçando a motivação pública para modernização tecnológica de vigilância e controle de acesso. – Fonte: sipac.ifsc.edu.br

Prefeitura de Sarandi/PR – Edital de Monitoramento: prevê funcionalidades como reconhecimento facial e máscara de privacidade, confirmando a adoção de tecnologias de analítica de vídeo com cuidados de privacidade. – Fonte: sarandi.pr.gov.br

- Observação: o modelo de fornecimento com serviços continuados é prática comum para garantir nível de serviço, manutenção preventiva/corretiva, atualização tecnológica e suporte 24x7, reduzindo CAPEX inicial e riscos de obsolescência. (Ex.: contratos municipais e educacionais recentes com foco em vídeo analítico/facial/LPR e operação assistida).

BENEFÍCIOS INSTITUCIONAIS E EDUCACIONAIS

4.11. Segurança e dissuasão: presença de câmeras com IA, reconhecimento de padrões anômalos e integração com força pública aumenta a dissuasão e acelera a resposta a ocorrências.

4.12. Proteção do fluxo de entrada/saída: controle automatizado da entrega/retirada de alunos com rastreabilidade, reduzindo falhas humanas e conflitos na recepção.

Gestão pedagógica e administrativa: relatórios sobre frequência/evasão e indicadores de fluxo embasam decisões da escola e da SEDUC (merenda, transporte, apoio às turmas).

Escopo resumido a ser contemplado no TR/ETP

- Licenciamento de software (gestão de vídeo + reconhecimento facial + LPR + controle de acesso + dashboards + APIs para integração com Guarda/SSPDS).
- Serviços: implantação, parametrização por escola, integração operacional com órgãos de segurança, treinamento, NOC/COI (monitoramento), manutenção preventiva/corretiva, relatórios periódicos e atendimento a incidentes.

- LGPD/Segurança da Informação: RIPD, perfis e trilhas de auditoria, retenção mínima/necessária, criptografia e controles de acesso, máscaras de privacidade em áreas sensíveis, e cláusulas contratuais de conformidade (inclusive resposta a incidentes).

ALINHAMENTO COM O INTERESSE PÚBLICO E ECONOMICIDADE

- A contratação proposta atende ao interesse público ao proteger a comunidade escolar e qualificar a gestão educacional com dados confiáveis (frequência/evasão), além de padronizar processos de segurança e reduzir riscos.

5 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS;

5.1. Com a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de um **Sistema Integrado de Segurança**, contemplando **Circuito Fechado de Televisão (CFTV)** e **Sistema de Controle de Acesso (SCA)**, espera-se alcançar os seguintes resultados para as Escolas do Município de Aracati:

1. **Reforço da segurança escolar**, por meio do monitoramento contínuo dos ambientes internos e externos das unidades escolares, contribuindo para a prevenção de incidentes, atos de violência, vandalismo e acessos não autorizados.
2. **Controle efetivo de entrada e saída de alunos, servidores e visitantes**, garantindo maior organização, rastreabilidade e confiabilidade das informações de acesso às dependências escolares.
3. **Melhoria na gestão da frequência escolar**, com o registro automatizado da presença dos alunos e a integração do sistema de controle de acesso às rotinas administrativas das unidades de ensino.
4. **Comunicação imediata com pais e responsáveis**, por meio do envio automático de notificações via **SMS e/ou WhatsApp**, informando sobre a presença do aluno na unidade escolar, fortalecendo o vínculo entre escola e família e ampliando a transparência das informações.
5. **Aumento da sensação de segurança para alunos, professores, servidores e comunidade escolar**, promovendo um ambiente mais adequado ao processo de ensino-aprendizagem.
6. **Padronização tecnológica das unidades escolares**, com a implantação de infraestrutura moderna, equipamentos adequados e softwares integrados, assegurando interoperabilidade, confiabilidade e facilidade de operação.
7. **Redução de custos operacionais e de manutenção a médio e longo prazo**, mediante a contratação de solução integrada com suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva contínua.
8. **Disponibilidade de registros e evidências audiovisuais**, que possam subsidiar apurações administrativas, ações corretivas e decisões de gestão, quando necessário.
9. **Atendimento às normas de segurança, proteção de dados e boas práticas de gestão pública**, assegurando o uso responsável das informações coletadas e a conformidade legal do sistema implantado.

Dessa forma, a contratação visa não apenas a implantação de equipamentos e sistemas, mas a entrega de uma **solução completa, integrada e eficiente**, capaz de elevar os padrões de segurança, controle e gestão das unidades escolares do Município de Aracati.

6 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser realizada com **empresa especializada**, devidamente constituída e com comprovada experiência, para o **fornecimento, instalação, configuração, integração e manutenção** de um **Sistema Integrado de Segurança**, compreendendo **CFTV (Circuito Fechado de Televisão)** e **SCA (Sistema de Controle de Acesso)**, a ser implantado nas unidades escolares do Município de Aracati, sob o regime de **fornecimento de bens associado à prestação de serviços**, observados os seguintes requisitos mínimos:

Requisitos Técnicos do Sistema

6.2. Sistema de CFTV

- Fornecimento de câmeras de segurança IP, com resolução mínima Full HD, visão noturna, detecção de movimento e resistência às condições ambientais;
- Gravadores digitais de vídeo (NVR/DVR) compatíveis com o número de câmeras instaladas, com armazenamento mínimo dimensionado para retenção das imagens por período não inferior a 30 dias;
- Software de gerenciamento de imagens, com acesso via rede local e remota, mediante autenticação segura;
- Infraestrutura completa de cabeamento estruturado, racks, fontes, nobreaks e demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema.

6.3. Sistema de Controle de Acesso (SCA)

- Controle eletrônico de acesso em pontos estratégicos das unidades escolares;
- Leitores compatíveis com tecnologias de identificação (cartão, biometria ou similar);
- Registro automático de entrada e saída de alunos, servidores e visitantes;
- Banco de dados integrado, com histórico de acessos e possibilidade de geração de relatórios.

6.4. Sistema de Notificação

- Funcionalidade integrada para envio automático de notificações aos responsáveis legais dos alunos, por meio de **SMS e/ou WhatsApp**, informando a presença e/ou ausência do aluno na unidade escolar;
- Parametrização de horários, mensagens personalizadas e controle de envio;
- Garantia de conformidade com a legislação vigente de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

Requisitos de Integração e Funcionalidade

- Integração plena entre os sistemas de CFTV, SCA e plataforma de notificações;
- Interface amigável, de fácil operação pelos servidores designados;
- Compatibilidade com sistemas operacionais amplamente utilizados e acesso via navegador web;
- Possibilidade de expansão futura do sistema, sem necessidade de substituição integral dos equipamentos.



Requisitos de Serviços

- Instalação completa, incluindo testes de funcionamento, ajustes e validação técnica;
- Configuração inicial dos sistemas e treinamento dos usuários indicados pela Administração;
- Manutenção preventiva e corretiva durante todo o período contratual;
- Suporte técnico com atendimento remoto e presencial, conforme níveis de serviço estabelecidos (SLA).

Requisitos de Qualificação da Empresa

- Comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Equipe técnica qualificada e certificada para execução dos serviços;
- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente.

Obrigações da Contratada

- Fornecer todos os equipamentos, softwares, licenças, materiais e mão de obra necessários;
- Garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações e imagens coletadas;
- Manter os sistemas em pleno funcionamento, assegurando continuidade dos serviços;

6.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

6.6. Referência mínima para os equipamentos e serviços **a serem contratados**, destinada a estabelecer os parâmetros técnicos essenciais exigidos pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando a qualidade, a compatibilidade e o adequado desempenho da solução a ser fornecida, sem prejuízo da competitividade do certame conforme descrição detalhada abaixo:

1- CÂMERA TIPO 1

O dispositivo precisa atender às seguintes características:

Ser do tipo Bullet.

Resolução de vídeo 2688 x 1520 (4MP) a 30fps.

Lente Varifocal Motorizada de 2.8 a 12mm ou com range igual ou maior.

Em razão da arquitetura divergente dos vários locais, a lente deverá permitir abertura horizontal de visualização de 104° a 40° ou melhor.

A lente deve suportar ajuste de zoom e foco remotamente.

LEDs infravermelhos integrados com alcance mínimo de 60 (sessenta) metros.

Com sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de no mínimo 1/3" ou superior.

Deve operar em ambiente de baixa luminosidade, com sensibilidade mínima de 0,005 lux no modo colorido, e de 0,1 Lux em modo monocromático com IR ligado.

Com função corredor 9:16, ou recurso de rotação de imagem entre 0°, 90°, 180°, 270°.

Com suporte a faixa dinâmica de no mínimo (WDR) de 120dB ou superior.

A câmera deverá possuir no mínimo os seguintes analíticos: detecção de movimento, cruzamento de linha, tamper, intrusão e entrada e saída de uma região.

Serão aceitos analíticos iguais ou superiores aos solicitados acima.

Com suporte à Gravação por detecção de movimento.

Permitir conexões simultâneas de usuários em modo Unicast.

Com suporte a máscaras de privacidade. A câmera deve permitir a criação de máscaras privativas na área de imagem.

Com recurso para Redução de ruído de imagem, ou recurso equivalente.

Porta Ethernet TCP/IP, RJ45 100BASE-TX ou T.

Alimentação PoE (IEEE 802.3af ou at).

Deverá disponibilizar espaço de armazenamento mínimo de 128GB internamente na câmera para gravação de vídeo, sendo que esta gravação deverá ser codificada.

Deve permitir atualização remota do firmware.

O firmware de atualização da câmera deve ser criptografado.

Controle de ganho Automático.

O equipamento deverá estar listado no fórum ONVIF, profile S, G e T, ou ser compatível com ONVIF profiles S, G e T. A compatibilidade deverá ser comprovada através de documentação técnica do fabricante da câmera.

Recurso de Balanço de Branco.

Capacidade para espelhamento de imagem.

Com certificações FCC e CE.

Com suporte a M-JPEG, H.264 ou H.265 ou superior, devendo permitir taxa de quadros dinâmicos e automaticamente variáveis de acordo com a movimentação na cena.

Servidor web HTTP embutido para permitir vídeo e configuração da câmera, diretamente através do navegador de internet.

Suporte a qualidade de serviço (QoS) para priorizar o tráfego.

Suporte aos protocolos: TCP/IP, HTTP, FTP, DHCP, DNS, RTP, RTSP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP e ARP.

Permitir no mínimo 3 conexões simultâneas.

Criptografia HTTPS padrão de mercado.

Autenticação baseada em porta 802.1x.

Com proteção IP67

Temperatura de operação de 0°C a 50°C, em ambiente de 15 a 90% de umidade.

Deverá ser fornecido com todos os acessórios de instalação.

Deverá ser fornecido com a câmera um software que permita no mínimo: Buscar as câmeras em ambiente de rede, atualizar firmware, e realizar configuração das câmeras de modo simultâneo.

2- CÂMERA TIPO 2

A câmera deve ser do tipo bullet, com inteligência artificial embarcada e deve seguir os seguintes preceitos:

O sensor de imagem deve ser de, no mínimo, 1/1.8 polegadas CMOS, com resolução mínima de 2688 x 1520 a 30 fps, garantindo alta qualidade de imagem, mesmo em condições de baixa luminosidade.

Deve incluir LEDs infravermelhos com alcance de até 60 metros, proporcionando visibilidade de alta definição em ambientes de baixa iluminação e monitoramento noturno.

Possuir controle de íris automático, com recurso do tipo P-Iris para melhoria da sua qualidade;

Deve possuir filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;

Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior, no modo colorido a 0,003 lux e 0.0003 lux no modo preto e branco;

A câmera deve suportar compressão de vídeo com as tecnologias H.265+ e H.264+, permitindo eficiência na largura de banda e armazenamento sem comprometer a qualidade de imagem;

Deve suportar a transmissão de, no mínimo, 4 streams de vídeo simultâneos, permitindo visualização e gravação em diferentes resoluções para múltiplos cenários de monitoramento.

Deve incluir recursos de cibersegurança, como autenticação de usuário, encriptação de dados e controle de acesso, protegendo o sistema contra ameaças de segurança cibernética.

Possuir os protocolos: IPv4, IPv6, SFTP, DHCP, DNS, RTSP, RTCP, RTMP, DDNS, RTP, ICMP, IGMP, HTTP, TCP, UDP, ARP, SMTP, FTP, 802.1x, UPnP, NTP, Multicast, NFS e SNMP.

A câmera deve suportar alimentação via PoE para flexibilidade de instalação.

Deve oferecer recurso de WDR de alta capacidade, com ganho mínimo de 140dB para compensação e correção de iluminação, garantindo melhor resultado nas capturas;

Deve incluir adaptação de cena, ajustando automaticamente a imagem para obter qualidade ideal em condições de iluminação variadas.

Ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera, permitindo a criação de no mínimo 8 áreas;

Deve incluir algoritmos de inteligência artificial para proteção de perímetro, com detecção de humanos e veículos, minimizando alarmes falsos de acordo com critérios de áreas restritas.

O dispositivo deve incluir um recurso de busca inteligente que permite localizar alvos específicos rapidamente em vídeos ao vivo ou gravados.

Deverá possuir a capacidade de gerar metadados de pessoas, tais como: tipo da roupa superior e inferior, cor da roupa superior e inferior, uso de chapéu e uso de acessórios.

Será permitido o uso de softwares adicionais para atender tais requisitos;

Possuir arquitetura aberta (API) para integração com outros sistemas;

Possuir protocolo de Integração ONVIF, perfis S/T/G;

A câmera deve possuir 2 entradas e 1 saída de alarme, além de 1 entrada e 1 saída de áudio, permitindo integração com sistemas de alarme e comunicação bidirecional;

O equipamento deve possuir invólucro com capacidade de operar em ambientes externos, adversos e rigorosos, garantindo durabilidade e alta disponibilidade, possuindo proteção a intempéries climáticas e ações humanas de vandalismo. Para tanto, deverão possuir grau de proteção IP67 e IK10, onde deverão ser apresentados os certificados/laudos de conformidade de testes de integridade e proteção físicas do equipamento em nome do fabricante do produto e constando explicitamente o modelo ofertado pela licitante;

A câmera deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 5 anos comprovado por declaração do fabricante incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional. Permitir garantia do fabricante ou representante autorizado oficialmente no Brasil;

O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte;

O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo;

Deverá possuir capacidade mínima nominal de 64GB;

O cartão deve ser compatível com a câmera ofertada, garantindo alta confiabilidade e permitindo gravações na resolução do equipamento, suportando armazenamento vídeos de alta definição enviados diretamente pela câmera;

Deve possuir a capacidade de funcionar em temperaturas extremas (0 °C a 70 °C em operação), sendo adequado para diferentes ambientes de uso;

O fabricante do equipamento deve estar listado como membro na página da organização ONVIF (<https://www.onvif.org/about/member-list/>), a fim de garantir a interoperabilidade dos equipamentos com diversos sistemas.

3- CÂMERA TIPO 3

A câmera dome fixa de rede com resolução de 4MP, adequada para monitoramento em ambientes internos e externos, deve possuir as seguintes características:

A câmera deve possuir um sensor CMOS de 1/2.9" com capacidade de capturar imagens em resolução de até 4 MP, oferecendo qualidade superior em ambientes de baixa iluminação;

Capaz de operar em condições de baixa iluminação, com mínimo de 0.006 lux em modo colorido e 0 lux com iluminador IR ativado;

A câmera deve possuir LEDs infravermelhos com alcance de no mínimo 30 metros, garantindo visibilidade em condições noturnas;

Deve incluir uma lente fixa com opções de comprimento focal de 3.6 mm, proporcionando amplo campo de visão horizontal e vertical;

Deve possuir tecnologia de redução de ruído 3D (3D NR) para melhorar a qualidade da imagem em condições de pouca luz;

A câmera deve ter suporte a WDR de 120 dB para capturar imagens de alta qualidade em condições de iluminação variada;

A câmera deve possuir tecnologia de detecção de perímetro com classificação precisa para veículos e humanos, reduzindo alarmes falsos;

Deve contar com tecnologia para filtragem de alarmes falsos, diferenciando humanos e veículos em detecções de movimento;

Deve suportar alimentação por PoE ou 12 VDC, facilitando a instalação em diversas infraestruturas;

Capaz de operar em uma faixa de temperatura de -40 °C a +60 °C, adequado para ambientes com condições extremas;

Deve incluir recursos avançados de segurança cibernética, como criptografia de vídeo e firmware, autenticação segura e filtragem IP/MAC.

Compatível com protocolos de rede como IPv4, IPv6, HTTP, TCP, UDP e ONVIF, garantindo integração com sistemas variados;

A câmera deve atender às certificações CE, FCC e UL, garantindo conformidade com normas de segurança e confiabilidade.

Suporte para cartão Micro SD de até 256 GB, permitindo armazenamento local de gravações de vídeo.

Deve ser fornecido com cartão de memória específico para a aplicação de vídeo monitoramento, com as seguintes especificações:

Deverá possuir capacidade de 32GB;

A velocidade de leitura deve ser de até 90 MB/s e a de gravação de até 35 MB/s, garantindo transferência rápida de dados e captura de vídeo em alta resolução;

O cartão deve ser compatível com gravações em 4K UHD, suportando vídeos de alta definição em dispositivos como câmeras de segurança;

A classificação de velocidade deve ser C10/U3/V30, atendendo aos requisitos de gravação em alta definição para várias aplicações de mídia;

Deve oferecer quatro tipos de proteção: resistência a temperaturas extremas (0 °C a 70 °C em operação), à água, a campos magnéticos e a raios-X, adequado para diferentes ambientes de uso;

A compatibilidade deve abranger câmeras de segurança, entre outros dispositivos digitais;

O sistema deve incluir recursos de monitoramento de saúde e avisos de vida útil;

O sistema de arquivos deve ser FAT32 para todos os modelos de capacidade, garantindo compatibilidade com a maioria dos dispositivos;

Deve suportar TBW (Total Bytes Written) que varia de 20 TB, dependendo da capacidade do cartão, oferecendo alta durabilidade para gravações intensivas.

Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 2 anos comprovada por carta do fabricante e/ou informação constante no site do fabricante;

Deve possuir assistência técnica autorizada no Brasil;

O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante;

O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte;

O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS (ataque de negação de serviço distribuída) e Phishing (ataques de mensagens suspeitas);

O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante.

4- CARTÃO DE MEMÓRIA TIPO 1

Capacidade: 32 GB

Tipo de memória: TLC

Velocidade de leitura: Até 100 MB/s

Velocidade de gravação: Até 40 MB/s

Classificação de velocidade: C10 / U3 / V30 / A2

Interface: UHS-I

Sistema de arquivos: exFAT

Faixa de temperatura de operação: 0°C a 70°C

Faixa de temperatura de armazenamento: -25°C a 85°C

Umidade operacional: 5% a 95% (sem condensação)

Proteções: Resistente a altas e baixas temperaturas, à prova d'água, antimagnético e anti-raios X

Compatibilidade:

Câmeras de monitoramento e segurança

DVRs automotivos

Câmeras esportivas

Tablets e dispositivos móveis

Gravadores de vídeo digitais

Sistemas estéreo digitais e tocadores de alta fidelidade

Personalização opcional: Criptografia de dados, alerta de vida útil e detecção de saúde

Garantia: Limitada de 2 anos, sujeita ao limite máximo de TBW

5- CARTÃO DE MEMÓRIA TIPO 2

Capacidade: 64 GB

Tipo de memória: TLC

Velocidade de leitura: Até 100 MB/s

Velocidade de gravação: Até 60 MB/s

Classificação de velocidade: C10 / U3 / V30 / A2

Interface: UHS-I

Sistema de arquivos: exFAT

Faixa de temperatura de operação: 0°C a 70°C

Faixa de temperatura de armazenamento: -25°C a 85°C

Umidade operacional: 5% a 95% (sem condensação)

Proteções: Resistente a altas e baixas temperaturas, à prova d'água, antimagnético e anti-raios X

Compatibilidade:

Câmeras de monitoramento e segurança

DVRs automotivos

Câmeras esportivas

Tablets e dispositivos móveis

Gravadores de vídeo digitais

Sistemas estéreo digitais e tocadores de alta fidelidade

Personalização opcional: Criptografia de dados, alerta de vida útil e detecção de saúde

Garantia: Limitada de 2 anos, sujeita ao limite máximo de TBW

6- CARTÃO DE MEMÓRIA TIPO 3

Capacidade: 128 GB

Tipo de memória: TLC

Velocidade de leitura: Até 100 MB/s

Velocidade de gravação: Até 90 MB/s

Classificação de velocidade: C10 / U3 / V30 / A2

Interface: UHS-I

Sistema de arquivos: exFAT

Faixa de temperatura de operação: 0°C a 70°C

Faixa de temperatura de armazenamento: -25°C a 85°C

Umidade operacional: 5% a 95% (sem condensação)

Proteções: Resistente a altas e baixas temperaturas, à prova d'água, antimagnético e anti-raios X

Compatibilidade:

Câmeras de monitoramento e segurança

DVRs automotivos

Câmeras esportivas

Tablets e dispositivos móveis

Gravadores de vídeo digitais

Sistemas estéreo digitais e tocadores de alta fidelidade

Personalização opcional: Criptografia de dados, alerta de vida útil e detecção de saúde

Garantia: Limitada de 2 anos, sujeita ao limite máximo de TBW

7- GRAVADOR DE VIDEO-NVR

Gravador digital de vídeo com capacidade para 16 canais de câmeras IP;

Deve ser homologado para funcionamento com as câmeras ofertadas, inclusive recebendo seus alertas e ser compatível com sua inteligência embarcada;

Deve possuir processador industrial interno;

Deve possuir Sistema Operacional Linux ou Windows embarcado e devidamente licenciado;

Deve vir licenciado para gerenciar no mínimo 16 canais de vídeo IP;

Deve permitir o uso de áudio bidirecional através de 1 entrada e 1 saída de áudio de interface RCA ou similar;

Deve possuir 1 saída de vídeo HDMI e 1 saída VGA. A saída de vídeo HDMI deve suportar resolução 4K;

Deve possibilitar no modo visualização multi-tela dividi-la em 1, 4, 8 e 16 canais;

Deve suportar gravação nos formatos de compressão H.265, H.264 e MJPEG;

Deve suportar gravar, no mínimo, nas resoluções de 24Mp a D1;

Deve suportar no mínimo 360 Mbps para gravação;

Deve suportar gravação manual, agendada, por detecção de movimento e por evento (ou analítico);

Deve suportar pré-gravação;

Deve suportar pós-gravação;

Deve suportar detecção de intrusão e cruzamento de linha virtual, a partir da detecção de objetos, sendo estes minimamente pessoas e veículos; Este analítico deve estar disponível para no mínimo 16 canais de vídeo recebendo o analítico via câmera (analítico na borda).

Deve suportar detecção de intrusão e cruzamento de linha virtual, a partir da detecção de objetos, sendo estes minimamente pessoas e veículos; Este analítico deve estar disponível para no mínimo 4 canais de vídeo processando o analítico diretamente no gravador (Sem o analítico em borda);

Deve suportar detecção de perda de vídeo e/ou câmera offline;

Deve suportar reprodução de até 16 canais;

Deve ser licenciado para suportar reconhecimento facial local, com no mínimo 02 canais licenciados processando o analítico de vídeo via gravador, tendo uma performance de processamento mínima de 12 análises/capturas por segundo;

Deve suportar receber detecção facial fornecida via câmera, através de analíticos em borda com um quantitativo mínimo de 16 canais de vídeo com reconhecimento facial no gravador, tendo uma performance de processamento mínima de 12 análises/capturas por segundo;

Deve suportar um banco de faces, com no mínimo 20.000 registros no total;

Deve capturar faces uma vez que o indivíduo passe pelo ponto de captura, caso ele esteja cadastrado, compará-la as existentes no banco de dados, caso não esteja, armazenar;

Além das faces, deve capturar outras características, como idade aproximada, óculos, barba e máscara, minimamente.

Deve permitir buscar gravação por data e hora, alarme (ou evento), detecção de movimento e busca inteligente;

A busca inteligente deve ser por meio de características, como face capturada, face reconhecida (presente no banco de dados) e dados classificados, como pessoas e características específicas de acordo com os analíticos descritos.

Deve suportar as seguintes funções no modo de reprodução: Reproduzir, pausar, parar, avanço rápido, reprodução lenta, próximo frame, datas das gravações(calendário), linha do tempo, recorte de vídeo e backup.

Deve permitir que o backup das gravações seja realizados por dispositivo USB e via rede;

Deve possuir no mínimo 1 interface ethernet 10/100/1000Mbps, com conector tipo RJ-45;

Deve suportar no mínimo os seguintes protocolos de rede: HTTP; HTTPS; TCP/IP; DNS; SMTP; UPnP; DDNS; IPv4; UDP; NTP; DHCP;

Deve suportar recurso que permita pesquisa de câmeras na rede;

Deve suportar o padrão ONVIF;

Deve permitir integração por meio de SDK ou API

Deve suportar pelo menos 2 discos rígidos internos SATA de até 14 TB cada para armazenamento das imagens gravadas;

Deverá ser disponibilizado 2 discos rígidos de 6 TB cada unidade, totalizando um armazenamento local de 12 TB para gravação de vídeo;

Deve possuir 2 entradas USB, sendo no mínimo uma 3.0;

Deve suportar alimentação de 12 VDC, 4 A;

O dispositivo deve possuir certificações FCC, CE-EMC e CE-LVD;

Possuir no mínimo 3 anos de garantia, comprovado por carta ou informação nos catálogos o website do fabricante;

O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante.

O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte.

O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS(Ataque de negação de serviço distribuída) e Phishing (ataques de mensagens suspeitas).

O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo.

O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida ou certificado equivalente reconhecido, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.

Serão aceitas soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovadas tecnicamente.

Tudo de acordo e em conformidade com A Lei nº 13.709/2018, conhecida como **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**

Vimos demonstrar a adequação e proporcionalidade da locação de solução tecnológica de reconhecimento facial, bem como da formação de banco de dados biométricos de alunos regularmente matriculados, destinada ao controle de acesso, identificação segura e proteção da comunidade escolar. A medida busca aprimorar os mecanismos de segurança institucional, prevenir fraudes de identidade, coibir acessos indevidos às dependências da instituição, garantir a correta verificação de presença e proteger a integridade física de alunos, servidores e patrimônio, substituindo métodos tradicionais que se mostram insuficientes diante da demanda operacional e dos riscos existentes.

O tratamento de dados biométricos enquadra-se como tratamento de dados pessoais sensíveis, exigindo fundamentação específica quanto à finalidade legítima, necessidade estrita, minimização e salvaguardas adequadas. Nesse contexto, a utilização do reconhecimento facial justifica-se pela ineficiência e vulnerabilidade de meios convencionais de identificação, como crachás, cartões, senhas ou registros manuais, os quais são suscetíveis a perda, compartilhamento, falsificação ou uso por terceiros, comprometendo a segurança e a confiabilidade dos controles. Ademais, a conferência presencial contínua implica maior custo operacional, filas, constrangimentos e maior exposição dos titulares, revelando-se menos eficiente e mais invasiva do que a autenticação biométrica automatizada.

A solução de reconhecimento facial mostra-se tecnologicamente adequada ao fim pretendido, pois permite autenticação rápida, sem contato físico, com maior precisão e rastreabilidade, reduzindo riscos sanitários, operacionais e de fraude. A opção pela locação dos equipamentos, em vez da aquisição definitiva, atende ao princípio da economicidade e possibilita atualização tecnológica constante, manutenção especializada e menor retenção de infraestrutura, configurando alternativa mais eficiente e proporcional do ponto de vista administrativo.

Sob o prisma da necessidade, o tratamento limitar-se-á estritamente aos dados indispensáveis à identificação biométrica, preferencialmente mediante armazenamento de templates matemáticos criptografados, evitando-se a guarda de imagens brutas sempre que possível. Não haverá coleta excessiva nem utilização para finalidades diversas daquelas previamente informadas, sendo vedado o uso para marketing, perfilamento comportamental, vigilância massiva ou qualquer forma de discriminação. Dessa forma, observa-se o princípio da minimização, restringindo-se o tratamento ao mínimo necessário para o alcance da finalidade pública pretendida.

Quanto à base legal, o tratamento encontra respaldo no cumprimento de obrigação legal e regulatória inerente à gestão educacional, na execução de políticas públicas de ensino, na proteção da vida e da integridade física da comunidade escolar e na prevenção à fraude e à segurança do titular, admitindo-se, quando aplicável, a obtenção de consentimento específico do responsável legal no caso de menores de idade. Tais fundamentos demonstram a legitimidade do tratamento, alinhado ao interesse público e à tutela de direitos fundamentais.

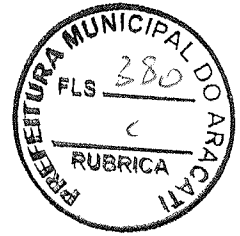
Para mitigar riscos e assegurar a proteção dos titulares, serão implementadas salvaguardas técnicas e administrativas compatíveis com a sensibilidade das informações, incluindo criptografia dos dados, controle rigoroso de acesso, registro de logs, segregação de perfis, políticas internas de segurança, capacitação de operadores, cláusulas contratuais de confidencialidade com o fornecedor, realização de relatório de impacto à proteção de dados, supervisão por encarregado de proteção de dados e disponibilização de canais de transparência e atendimento aos titulares, garantindo-se o exercício de direitos como informação, revisão de decisões automatizadas e eliminação dos dados ao término do vínculo institucional.

Adicionalmente, os dados biométricos serão mantidos apenas durante o período estritamente necessário ao cumprimento das finalidades estabelecidas, sendo eliminados ou anonimizados após o desligamento do aluno, ressalvadas hipóteses de retenção legalmente exigidas. Tal limitação temporal reforça a observância ao princípio da necessidade e evita armazenamento prolongado ou indevido.

Diante do exposto, conclui-se que a locação de solução de reconhecimento facial e a formação de base biométrica restrita configuram medida necessária, adequada e proporcional para garantir segurança, eficiência administrativa e proteção da comunidade escolar, apresentando menor grau de invasividade quando comparada a alternativas disponíveis e observando integralmente os princípios e garantias previstos na legislação de proteção de dados pessoais. Assim, resta demonstrada a legitimidade técnica e jurídica da contratação pretendida.

8- DISCO RÍGIDO HD 6TB

Capacidade: 6 TB
Interface: SATA III (6 Gb/s)
Formato: 3,5 polegadas
Velocidade de rotação: 7.200 RPM
Cache: 256 MB
Gravação por setor: 512e (emulação de 4K nativo)
MTBF (Tempo médio entre falhas): 2 milhões de horas
Carga de trabalho suportada: 550 TB por ano
Temperatura de operação: 0°C a 60°C
Temperatura de armazenamento: -40°C a 70°C
Umidade operacional: 5% a 95% (sem condensação)
Vibração operacional: 0,67 G (5–300 Hz)
Vibração não operacional: 1,04 G (2–500 Hz)
Consumo de energia (média): 5,9 W



Consumo de energia (em pico): 9,0 W
Consumo de energia (standby): 0,8 W
Consumo de energia (hibernação): 0,8 W
Suporte a tecnologias:
PowerChoice™
RAID Rebuild™
Self-Encrypting Drive (SED) (opcional)
FIPS 140-3 (opcional)
Garantia: 5 anos (limitada)
Aplicações recomendadas:
Data centers empresariais
Sistemas de armazenamento em massa
RAID de alta capacidade
Sistemas de backup e recuperação
Vigilância centralizada

9- SWITCH TIPO 1

ITEM 1 : Switch de Acesso com 16 portas PoE:

Especificação mínima:

Deve possuir 16 (dezesseis) portas 10/100/1000Base-T Ethernet, RJ-45;

Deve possuir 2(duas) portas SFP 1Gbps;

Deve possuir LEDs de indicação de status;

Deve possuir fonte de alimentação interna suportando operação em 100–240 VAC, 50/60 Hz;

Deve suportar funcionalidade PoE, nos padrões IEEE 802.3af, IEEE 802.3at e IEEE 802.3bt.

Deve suportar no mínimo 240W para funcionalidade de PoE.

Deve suportar o padrão IEEE802.3bt provendo 90w em no mínimo 2 portas.

Deve suportar funcionalidade Perpetual PoE.

Deve possuir mecanismo físico para restauração(reset) da configuração de fábrica.

Deve suportar funcionamento em temperaturas entre -10°C a +55°C.

Deve suportar comutação(switching capacity) de no mínimo 40Gbps.

Deve suportar encaminhamento de pacotes(packet forwarding) de no mínimo 29Mpps.

Deve possuir tabela MAC com no mínimo 8 entradas.

Deve possuir packet buffer de no mínimo 4Mbit.

Deve suportar 32 VLANs.

Deve suportar através da interface gráfica web prover informações sobre as portas do equipamento.

Deve suportar a visualização das informações do sistema como: nome do dispositivo e MAC address.

Deve possuir logs de sistema do equipamento.

Deve suportar função de espelhamento(mirroring) de porta.

Deve suportar o espelhamento de porta para os trafegos de entrada(receiving) e saída(sending).

Deve permitir a configuração das portas via interface web.

Deve permitir a visualização do uso trafego das portas via interface web.

Deve permitir a visualização do numero de erros do trafego das portas via interface web.

Deve permitir a configuração de VLAN via interface web;

Deve suportar o protocolo Spanning Tree Protocol (STP).

Deve suportar o protocolo Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP).

Deve suportar o protocolo LACP(Link aggregation).

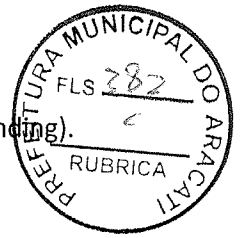
Deve suportar controle de MAC address na porta do equipamento.

Deve suportar protocolo LLDP.

Deve suportar o gerenciamento da função de PoE do equipamento.
Deve possuir mecanismos de segurança para proteção contra acessos indevidos ao equipamento com usuário e senha.
Deve possuir mecanismo para isolamento de porta(port isolation).
Deve suportar o padrão 802.1p para QoS.
Deve suportar o padrão 802.3x Flow control
Deve possuir função de controle de banda(velocidade).
Deve possuir mecanismo para controle (storm control) de tráfego Unknown unicast.
Deve possuir mecanismo para controle (storm control) de tráfego multicast.
Deve possuir mecanismo para controle (storm control) de tráfego broadcast.
Deve suportar o padrão IEEE 802.3
Deve suportar o padrão IEEE 802.3u;
Deve suportar o padrão IEEE 802.3x;
Deve suportar o padrão IEEE 802.3ab;
Deve suportar o padrão IEEE 802.3z;
Deve suportar o padrão IEEE 802.3ad;
Deve vir acompanhado do cabo de energia e kit para instalação em rack.

10- SWITCH TIPO 2

Deve possuir 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000Base-T Ethernet, RJ-45;
Deve possuir 4(quatro) portas SFP+ 1/10 Gbps;
Deve possuir 1(uma) porta console do tipo RJ-45;
Deve possuir LEDs de indicação de status;
Deve possuir fonte de alimentação interna suportando operação em 100–240 VAC, 50/60 Hz;
Deve suportar funcionalidade PoE, nos padrões IEEE 802.3af, IEEE 802.3at e IEEE 802.3bt.
Deve suportar no mínimo 360W para funcionalidade de PoE.
Deve suportar o padrão IEEE802.3bt provendo 90w em no mínimo 2 portas.
Deve suportar funcionalidade Perpetual PoE.
Deve possuir mecanismo físico para restauração(reset) da configuração de fábrica.
Deve suportar funcionamento em temperaturas entre -15°C a +55°C.
Deve suportar comutação(switching capacity) de no mínimo 128Gbps.
Deve suportar encaminhamento de pacotes(packet forwarding) de no mínimo 92Mpps.
Deve possuir tabela MAC com no mínimo 32.000 entradas.
Deve possuir packet buffer de no mínimo 16Mbit.
Deve suportar 4000 VLANs.
Deve possuir capacidade para realizar o roteamento entre VLANs suportando no mínimo a criação de 10(dez) interfaces virtuais ou interfaces VLAN.
Deve suportar roteamento estático.
Deve suportar o gerenciamento seguro via interface web através do protocolo HTTPS.
Deve suportar através da interface gráfica web prover informações sobre as portas do equipamento.
Deve suportar o protocolo NTP para sincronismo de horário.
Deve suportar o backup das configurações através da interface web.
Deve suportar a visualização das informações do sistema como: nome do dispositivo, modelo do equipamento, endereço IP, versão de software, MAC address e serial number.
Deve possuir logs de sistema com informações de erros, avisos e mensagens do sistema.
Deve possuir mecanismos para cifrar(encriptar) o backup de log do sistema.
Deve suportar o monitoramento do uso da CPU e da memória do equipamento.
Deve suportar função de espelhamento(mirroring) de porta.



Deve suportar o espelhamento de porta para os trafegos de entrada(receiving) e saída(sending).
Deve permitir a configuração das portas via interface web.
Deve permitir a visualização do uso trafego das portas via interface web.
Deve permitir a visualização do numero de erros do trafego das portas via interface web.
Deve permitir a configuração de VLAN via interface web;
Deve suportar o protocolo ERPS.
Deve suportar o protocolo IGMP Snooping.
Deve suportar o protocolo Spanning Tree Protocol (STP).
Deve suportar o protocolo Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP).
Deve suportar o protocolo LACP(Link aggregation).
Deve suportar o protocolo SNMP para gerenciamento.
Deve suportar o protocolo SNMP v1, v2 e v3.
Deve suportar no protocolo SNMP v3 criptografia AES.
Deve suportar controle de MAC address na porta do equipamento.
Deve suportar protocolo LLDP.
Deve suportar o gerenciamento da função de PoE do equipamento.
Deve suportar a função Perpetual PoE.
Deve suportar acesso remoto seguro ao equipamento via protocolo SSH.
Deve possuir mecanismos de segurança para proteção contra acessos indevidos ao equipamento.
Deve possuir mecanismos de segurança para proteção contra ataques DoS.
Deve possuir mecanismo para isolamento de porta(port isolation).
Deve suportar o padrão 802.1p para QoS.
Deve suportar marcação DSCP para QoS.
Deve suportar PQ(Priority queuing) para QoS.
Deve suportar WRR(Weighted Round Robin) para QoS.
Deve suportar o padrão 802.3x Flow control
Deve possuir função de controle de banda(velocidade).
Deve possuir mecanismo para controle (storm control) de trafégo Unkown unicast.
Deve possuir mecanismo para controle (storm control) de trafégo multicast.
Deve possuir mecanismo para controle (storm control) de trafégo broadcast.
Deve suportar o protocolo 802.1x para autenticação.
Deve suportar o protocolo RADIUS para autenticação.
Deve suportar o padrão IEEE 802.3
Deve suportar o padrão IEEE 802.3u;
Deve suportar o padrão IEEE 802.3x;
Deve suportar o padrão IEEE 802.3ab;
Deve suportar o padrão IEEE 802.3 z;
Deve suportar o padrão IEEE 802.3 ad;
Deve vir acompanhado do cabo de energia e kit para instalação em rack.

11- SERVIDORES DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO

Todo o dimensionamento da solução (quantidade de servidores, especificações e integrações) deve ser atestado pelo fabricante do software, sendo responsabilidade do mesmo e do integrador da solução apresentada o levantamento das necessidades e especificações de hardware. Entretanto, para não haver disparate das especificações utilizadas, é necessário que o servidor possua no mínimo as seguintes capacidades:

Todos os gabinetes físicos utilizados devem ser em formato 19", permitindo instalação em racks, mesmo em agrupamento de dispositivos e com altura máxima de 2U's.



Processador: One 12-core Intel Xeon 4310 processor, sendo este o padrão mínimo de qualidade cabendo similares ou superiores conforme a disponibilidade do participante, não se aceitando um padrão de qualidade inferior ao de referência.

Memória RAM: 16 GB

Deve suportar no mínimo 1 disco Enterprise de 2TB de armazenamento com interface SATA.

Deve dispor de ao menos 6 interfaces de rede Gigabit

Sistema operacional em PT-BR, compatível com o software utilizado;

O servidor deverá ser entregue com 02 (duas) fontes redundantes (1 + 1) instaladas;

As fontes deverão ser novas e idênticas, tendo potência real de no mínimo 800W (Watts), capaz de sustentar a configuração máxima do servidor, e com alimentação bivolt automática (faixa de tensão de 127 e 220 VAC);

Deve dispor de, ao menos, 2 portas VGA, 1 USB 2.0 e 2 USB 3.0.

Deverão possuir no mínimo 01 (uma) controladora de discos padrão SATA que suporte RAID 0, 1 e 5.

Deve possuir RMA no Brasil e ser montado por um único fabricante, com marca serigrafada na placa, não sendo admitidas placas de livre comercialização no mercado;

12- SSD 2TB

Capacidade: 2 TB

Formato (Form Factor): 2,5 polegadas × 7 mm

Interface / Protocolo: SATA III (6 Gb/s)

Tipo de memória flash: 3D NAND (TLC ou equivalente)

Velocidade sequencial de leitura: até ~ 550 MB/s

Velocidade sequencial de gravação: até ~ 500 MB/s

Comandos e suporte:

TRIM

NCQ (Native Command Queuing)

S.M.A.R.T

Tempo médio entre falhas (MTBF): ~ 1.500.000 horas

Temperatura de operação: 0 °C a +70 °C

Temperatura de armazenamento: -40 °C a +85 °C

Umidade operacional: 5 % a 95 % (sem condensação)

Resistência a choque: 1500 G por 0,5 ms (meia onda senoidal)

Vibração operacional: 10 a 200 Hz, 0,5 G

Consumo de energia:

Modo ativo: aproximadamente 1,5–2,0 W (depende de carga)

Modo inativo / idle: cerca de ~ 0,3–0,8 W

Garantia: 3 anos (limitada) ou conforme o limite de gravação (TBW), o que ocorrer primeiro

Dimensões do produto: ~ 100,2 mm × 69,9 mm × 7,0 mm

Peso aproximado: até ~ 40 g

Observações gerais (recomendações para edital/termo de referência):

A capacidade utilizável será menor que o valor nominal, devido a formatação, sistema operacional e estruturas de controle.

As velocidades máximas são de laboratório e dependem fortemente do controlador, cache, interface usada e condição do SSD.

Garantia condicionada ao cumprimento das especificações de uso, incluindo limite de gravação (TBW).

Deve-se exigir pelo menos suporte a TRIM e monitoramento via S.M.A.R.T para avaliar saúde do SSD.

Para uso em sistemas de vigilância ou gravação contínua, avaliar o endurance (TBW) mínimo aceitável para 2 TB.



13- MESA CONTROLADORA

Possuir interface compatível para porta USB 2.0 ou superior;
Deverá possuir display para visualização de no mínimo 10";
Possuir acionamento nos três eixos (X/Y: para pan and tilt e botão para zoom);
Ser compatível com a operação dos softwares utilizados para a exibição das imagens;
Deve permitir os seguintes controles PTZ:
Pan / Tilt;
Zoom in / zoom out;
Foco / foco fora / foco automático;
Íris aberta / íris fechada / auto íris;
Ajuste de velocidade de movimentos de pan/tilt / zoom;
Reproduzir preset / definir predefinição / remover predefinições de uma câmera;
Reproduzir ronda / definir ronda / remover ronda / fazer download de ronda de uma câmera;
Deverá permitir a inserção do dispositivo na rede por WI-FI
O equipamento deverá possuir homologação na ANATEL
As funções de PTZ podem ser usadas para controlar dispositivos PTZ mecânicos;

14- SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VIDEO

O software de gerenciamento de vídeo deve:
Possuir compatibilidade com Sistema Operacional Windows ou similar, sendo este a referência mínima de padrão de qualidade;
Permitir adicionar dispositivos por meio de pesquisa automática, IP, domínio, segmento de IP;
Gerenciar todos os dispositivos de detecção facial, contagem de pessoas e leitura de placas;
Possuir arquitetura de licenciamento vitalício;
Ter a capacidade de trabalhar em conjunto com outros servidores em rede unificada de forma que vários sites possam ser visualizados pelo usuário como um sistema único, se necessário;
Adicionar e gerenciar dispositivos de vídeo de diversos fabricantes através do protocolo ONVIF, a fim de verificar, via imagens, eventos de alarme;
Adicionar, editar e excluir as permissões de grupos e criação de usuários;
Permitir que o usuário possa ser restringido por endereço MAC e data de expiração de permissão para utilização;
Permitir que usuários possam ser bloqueados;
Permitir, no mínimo os seguintes templates de configuração de alarme: dia inteiro, dias da semana, fim de semana e personalizado;
Permitir a configuração de ao menos 3 níveis de prioridades de Alarme: Baixa, Média, Alta;
Suportar armazenamento central dos eventos;
Permitir a utilização de mapas (planta baixa) para fácil visualização dos equipamentos;
Permitir ao menos 8 níveis de submapas;
Permitir a configuração de pontos de acesso no mapa;
Fornecer estatísticas gerais e detalhadas do sistema;
Fornecer status de operação ao menos para CPU, armazenamento e largura de banda;
Fornecer informações on-line de serviços, dispositivo e usuários, e relatório de integridade do dispositivo;
Fornecer estatísticas de informações de eventos: total de eventos e eventos processados;
Fornecer logs do sistema e do cliente;
Permitir a pesquisa e a exportação de log;
Permitir backup de dados do sistema automaticamente (diário, semanal, mensal);



Permitir backup dos dados do sistema manualmente;
Permitir a restauração de dados do sistema do servidor ou de arquivo local.
O software cliente de gerenciamento:
O software Cliente de Gerenciamento de Vídeo deve:
Possuir autenticação através do uso de senha de usuário do sistema;
Exibir em tempo real a árvore de dispositivos e mostrar/ocultar dispositivo off-line;
Exibir em tempo real o endereço IP do dispositivo ou o nome do dispositivo na árvore de dispositivos;
Visualizar vídeo em tempo real;
Exibir layout comum e layout personalizado;
Permitir a definição de janelas de alarme;
Permitir a ativação e desativação de áudio na exibição ao vivo;
Exibir informações de alarme de evento, incluindo hora do alarme, nome do alarme, status do alarme, entre outros;
Visualizar o vídeo ao vivo ou fotos da câmera relacionada;
Permitir a confirmação do alarme do evento;
Enviar e-mail de alarme;
Processar os eventos de alarme;
Pesquisar eventos de alarme;
Permitir a visualização do vídeo ao vivo e da reprodução no mapa;
Permitir ampliar e reduzir o mapa;
Mostrar flash no mapa enquanto ocorrer um alarme;
Permitir o rápido registro de novas faces no banco de dados;
Permitir a pesquisa por mapeamento, gerando a rota das pessoas com base nas passagens realizadas.
Retirar uma foto instantânea automaticamente, sempre que ocorrer uma tentativa de acesso, seja ela válida ou não.
Enviar e-mail contendo detalhes do alerta gerado;
Consulta de Armazenamento de Borda
O módulo permitirá que os operadores do sistema acessem e reproduzam diretamente o arquivo de vídeo local de um dispositivo (câmeras e NVRs) (a partir do cartão SD ou outro tipo de armazenamento).
Reproduzir o vídeo gravado no dispositivo.
Avanço rápido com velocidades de até 32x
Navegação pelo arquivo de vídeo utilizando a linha de tempo.
Exportação ou impressão de um quadro do vídeo.
Sincronização de Armazenamento de Borda
O módulo deve permitir a restauração do arquivo de vídeo de um servidor a partir do arquivo de vídeo local de um dispositivo (câmeras e NVRs, se homologados) (do cartão SD), caso o dispositivo perca conexão da rede. Assim que a conexão de rede for restaurada, o vídeo do armazenamento local do dispositivo deverá copiar e sincronizar automaticamente com o armazenamento local do sistema
O sistema deve suportar recursos Failover de alta disponibilidade:
Redundância 1:1 para cada servidor do pool do sistema
Redundância ativa para o servidor controlador do grupo de servidores do domínio
O sistema deve admitir a eleição de um servidor principal para controle do pool, onde servidores adicionais serão adicionados e registrados no principal, onde a carga de processamento será distribuída para os servidores secundários, sob gestão do servidor principal
O sistema deve admitir que um pool de nível superior admita o registro de ao menos 2 níveis inferiores sob seu controle
O sistema deverá admitir que a arquitetura de redundância estabelecida no domínio do sistema seja totalmente transparente ao usuário. Nas situações em que um servidor ativo a falhar, a transferência



do processamento deverá ocorrer de forma automática e imperceptível a aplicação de maneira análoga e inversa, quando o servidor inoperante retornar a operação, a distribuição do processamento deverá ocorrer de forma automática e transparente

O sistema deve fornecer failover para todos os servidores, incluindo eventuais servidores de analíticos.

O sistema deve suportar a redundância de armazenamento on-board da câmera, portanto se uma câmera perder a conexão do servidor, uma vez que a conexão for restaurada, o sistema deve obter o vídeo perdido do armazenamento SD da câmera e baixá-lo no arquivo do servidor de vídeo

O failover do sistema deve suportar que servidores de espera sejam ativos, com relação mínima 1:1

O sistema deve ser capaz de suportar alta disponibilidade nos servidores e no armazenamento.

A realocação entre servidor ativo e redundante (e vice-versa) deve ocorrer sem a intervenção do administrador do sistema;

Cyber Segurança - Suporte e Funcionalidades

O sistema deve suportar que certificados digitais com chave privada sejam carregados no sistema para estabelecer seções seguras de comunicação

O sistema deve estabelecer sessões por HTTPS (autorização segura (por SSL ou TLS) para proteger os dados do usuário.

O sistema deve suportar conexões HTTPS seguras entre os servidores de vídeo e as instâncias do software cliente (web e móvel).

O sistema deve admitir que todo o tráfego exportado seja criptografado, visando garantir a integridade da informação quando esta não estiver sob posse do sistema

O sistema deve admitir a definição de senha em um arquivo exportado a partir do domínio. Ao reproduzir o arquivo no player, o usuário terá de autenticar a senha correta para ter acesso ao conteúdo do arquivo

O sistema deve dispor de interface de visualização que permite a gestão de alarmes do sistema. O Dashboard deverá representar em formas gráficas, as estatísticas de alarmes e eventos obtidos, bem como elencar os dispositivos que os originaram

O Dashboard administrativo deverá ser capaz de demonstrar a quantidade de canais de vídeo online e eventuais canais offline, demonstrando esta estatística em caracteres numéricos e por figuras. A partir dos dashboards do sistema deverá ser possível elencar os eventos e ocorrências com maior nível de incidência, propiciando desta forma que os administradores façam o planejamento para resolução e reincidência.

O sistema deve permitir gerar dashboards de contagem de pessoas, classificando-os pelos seus atributos, como idade, gênero, etc, oferecendo a opção de exportar para arquivos csv, xls, PDF entre outros formatos;

Deverá possuir Gabinete do tipo rack com no máximo 1U de altura (deverão ser entregues com todos os acessórios necessários para instalação em rack);

Deverá acompanhar Backplane SAS/SATA;

O gabinete deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, sendo totalmente compatível e homologado com os componentes do servidor, sendo que não serão aceitos gabinetes de marca OEM; Deverão ser fornecidos cabos de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida;

O servidor deverá ser fornecido com no mínimo 01 (um) processador com no mínimo 21.750 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, ou superior;

Deverão ser fornecidos com Placa Mãe que deverá suportar até 02 (dois) processadores, mas com opção de funcionamento com somente 01 (um) processador instalado;

Deverão possuir no mínimo 01 (uma) controladora de discos padrão SATA que suporte RAID 0, 1 e 5.

Deverão possuir no mínimo 6 (seis) portas de rede Gigabit padrão RJ-45.

Deve acompanhar um disco rígidos de 3,5" nível "Enterprise", com 2TB de espaço para armazenamento do sistema operacional;

Deverá ser fornecido com o Windows Server 2022 ou superior

15- Armazenamento

Deve ser previsto pela empresa proponente um equipamento devidamente configurado e adequado para processar e compor os volumes de armazenamento oriundo do Sistema de Gerenciamento de Imagens, conforme especificado abaixo neste termo.

Deverá ser fornecido e entregue com sistema operacional compatível à aplicação na qual será destinado, devidamente licenciado (se aplicável), previamente instalado e atualizado, contendo todos os drivers dos dispositivos previstos nesta especificação, bem como interface integrada de gerenciamento

O dispositivo deve possuir processador multi-core de 64 bits, garantindo alta capacidade de processamento para gravação e recuperação rápida de dados em tempo real.

Deverá ser fornecido com a controladora embarcada

Apresentar de no mínimo 8 GB de memória embarcada, admitindo expansão posterior para até 64 GB

O sistema deve incluir múltiplas interfaces de rede, com no mínimo quatro portas RJ-45 de 1 Gbps e opções de expansão para portas LAN de 1 Gbps e 10 Gbps de fibra, garantindo conectividade versátil.

Deve incluir design modular, permitindo substituição de componentes como HDDs, controlador e ventiladores, facilitando a manutenção preventiva e corretiva.

Deverá incluir fontes de alimentação redundantes, sendo fornecido com duas unidades idênticas, 100~240 VAC, de alto desempenho, hotswap, previamente instaladas no gabinete, que dissipe potência mínima de 200 W;

O sistema deve incluir a funcionalidade de N+M Hot Standby, que permite que um subservidor assuma a gravação caso o servidor principal falhe, garantindo continuidade de operação.

Deve oferecer suporte a conectividade iSCSI e integração com discos de rede, permitindo conectividade com servidores de armazenamento externo para aumento de capacidade.

Apresentar performance e capacidade suficiente para que ao menos 320 câmeras de vídeo monitoramento possam transmitir e armazenar dados em sua estrutura. Deve ser capaz de gerenciar e configurar eventos, sem necessidade de um sistema de gerenciamento de vídeo (VMS), das câmeras que possuem inteligência artificial embarcada, tais como : reconhecimento facial, metadados de pessoas e veículos e detecção de fumaça.

A função Automatic Network Replenishment (ANR) deve estar disponível para armazenar vídeos temporariamente no cartão SD das câmeras durante falhas de rede e sincronizar automaticamente ao restaurar a conexão.

Deve possuir compatibilidade com câmeras de diferentes fabricantes através dos protocolos ONVIF, RTSP e SDK, facilitando a interoperabilidade.

Deve incluir alertas e diagnósticos para falhas comuns, como ausência de HDD, conflitos de IP e anomalias de temperatura, assegurando monitoramento contínuo da integridade do sistema.

Deve incluir funcionalidade de sincronização de horário via NTP, assegurando que todos os registros e eventos estejam precisamente sincronizados para fins de auditoria.

O sistema deve operar em temperaturas de 0 °C a 45 °C e umidade de 10% a 80%, garantindo desempenho consistente em ambientes controlados.

Deverão ser fornecidos em conjunto com o equipamento, cabos de alimentação para cada fonte de alimentação, de acordo com padrão brasileiro NBR14136.

Dispositivo de Armazenamento

Deverão ser fornecidos discos rígidos especificamente destinados para uso em storages, classe enterprise, com maior resistência a instrução de gravações e consultas.

Módulo de Educação

O sistema deve permitir o cadastro de escolas e cadastro de alunos, permitindo que dispositivos de reconhecimento facial façam a leitura da face, comparando o cadastro dos alunos na base de dados.

O sistema deve permitir exportar os registros da leitura facial dos alunos para um arquivo local.

16- MÓDULO DE VIDEOMONITORAMENTO - VIDEOWALL

Monitor FULL HD profissional para solução de Videowall 24x7
Tamanho de tela de 55 polegadas com tratamento antireflexivo e apropriado ao uso em videowall;
Resolução de vídeo nativa mínima Full HD (1920x1080@60Hz);
Interfaces mínimas: 2 x HDMI, 1 x DVI e 1 x RS-232C;
Tecnologia do display com tempo de resposta máximo de 10 ms;
Iluminação LED com brilho mínimo de 500 cd/m²;
Contraste estático mínimo de 1200:1;
Angulação de visão horizontal mínima de 178°;
Angulação de visão vertical mínima de 178°;
Possuir borda ultrafina que permita encaixes perfeitos na montagem de sistemas de "painéis visuais" (videowall) com espaçamento máximo entre os monitores de 1,8 mm (pixel a pixel) na junção entre elas;
Alimentação bivolt automática (faixa de tensão de 127 e 220 VAC) com frequência de 60 Hz com chaveamento automático;
Deverá possuir consumo em modo de operação de, no máximo, 220W;
Deverá possuir consumo em modo de standby de, no máximo, 1W;
Deverão ser fornecidos 02 (dois) cabos HDMI de 15 metros, necessários para conexão do monitor e a estação de controle do videowall;
Os cabos deverão ser compatíveis com as entradas dos monitores e entradas e saídas da controladora de videowall;
Os cabos deverão ser HDMI na extremidade de conexão com o computador do CONTRATANTE;
Deverá suportar operação em temperaturas entre 5°C a 40°C
Regime de Operação: Contínuo – 24x7;
Vida útil: 50.000 horas;
Compatível com padrão VESA.
Deverá ser fornecido com suporte a sistema de engate rápido que permite acessar a parte de trás de uma tela.
O monitor deverá possuir a funcionalidade de cascadeamento, de forma que 12 (doze) monitores poderão ser ligados em cascata com uma saída de vídeo ligada ao computador que irá controlá-lo, formando uma única tela, sem a necessidade de utilização da controladora, em situações de contingência.
Devido a função de cascadeamento (Daisy Chain), deve possuir capacidade de receber input de vídeo via HDMI com resolução 4K para distribuição entre as telas, garantindo resolução máxima no arranjo 2 linhas por 6 colunas;
O software gerenciador de imagens deve ter as seguintes características:
Solução para controle dinâmico de conteúdo, capaz de gerenciar múltiplos monitores, fisicamente instalados como conceito de vídeo Wall, permitindo controle local e remoto.
Permitir a criação de múltiplos tipos de mosaico, além de autorizar a desativação da(s) interface(s) de saída inutilizadas
Permitir que o operador possa realizar as seguintes operações:
Selecionar a câmera dentro do Painel;
Controle de sequências de troca de múltiplos conteúdos, incluindo de câmeras, na tela;
Suportar decodificação com protocolos de compressão, atendendo minimamente aos protocolos H.264 e H.265
Suportar fontes de conteúdo com resolução em até 32mp

Características do decodificador de vídeo wall:

Gabinete que ocupe altura máxima de 2 unidades de rack (2U);

O equipamento deverá ser entregue com todos os acessórios necessários para instalação;

Deverá possuir no mínimo 01 (um) ventilador de exaustão internos do gabinete;

Deverá possuir arquitetura específica para controle de vídeo wall, não sendo aceito computadores ou servidores montados para essa finalidade;

Deverá possuir ao menos 12 saídas de vídeo com interface HDMI;

Deverá possuir ao menos 2 entradas de vídeo com interface HDMI;

Permitir conexões seriais para garantir integração com plataforma de terceiros

Deverá possuir 02 porta RJ-45 no padrão Gigabit Ethernet;

Deverá suportar decodificação de ao menos 108 canais em resolução Full HD, 27 canais em 4K ou 3 canais em 8k

Possuir sistema operacional e processador embarcado

Ser compatível com alimentação de entrada VAC 100 ~240 com umidade relativa do ar entre 10 ~90 %

17- SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO - STORAGE

Deve ser previsto pela empresa proponente um equipamento devidamente configurado e adequado para processar e armazenar os volumes de armazenamento oriundo do Sistema de Gerenciamento de Imagens, conforme especificado abaixo neste termo.

Deverá possuir Gabinete original do fabricante, apresentando robustez e alta qualidade, permitindo acomodação em rack padrão 19", ocupando até 4U de altura. Não será admitido o uso de gabinetes de terceiros, OEM ou adaptados. Todos os acessórios necessários para fixação em rack (trilhos, presilhas, garras, dentre outros, deverão ser fornecidos em conjunto com o equipamento

Deverá ser fornecido e entregue com sistema operacional compatível à aplicação na qual será destinado, devidamente licenciado (se aplicável), previamente instalado e atualizado, contendo todos os drivers dos dispositivos previstos nesta especificação, bem como interface integrada de gerenciamento

Deve suportar até 320 canais de câmeras IP com uma largura de banda de gravação de no mínimo 800 Mbps, ideal para operações de monitoramento em grande escala.

O dispositivo deve possuir processador multi-core de 64 bits, garantindo alta capacidade de processamento para gravação e recuperação rápida de dados em tempo real.

Deverá ser fornecido com a controladora embarcada

Apresentar de no mínimo 8 GB de memória embarcada, admitindo expansão posterior para até 32 GB

O sistema deve incluir múltiplas interfaces de rede, com no mínimo quatro portas RJ-45 de 1 Gbps e opções de expansão para portas LAN de 1 Gbps e 10 Gbps de fibra, garantindo conectividade versátil.

Deverá admitir a instalação de ao menos 16 (dezesesseis) discos SATA/SAS, 2,5" ou 3,5" com recurso hot-swap, permitindo atingir ao menos 0,24 PB de volume de armazenamento

Deve incluir design modular, permitindo substituição de componentes como HDDs, controlador e ventiladores, facilitando a manutenção preventiva e corretiva.

Deverá possuir no mínimo duas portas padrão USB 3.0

Deverá incluir fontes de alimentação redundantes, sendo fornecido com duas unidades idênticas, 100~240 VAC, de alto desempenho, hotswap, previamente instaladas no gabinete;

Deve suportar consumo de energia inferior a 100 W em modo ocioso e até 250W com HDDs em operação plena, incluindo fonte de alimentação redundante 1+1 para confiabilidade.

O sistema deve incluir a funcionalidade de N+M Hot Standby, que permite que um subservidor assuma a gravação caso o servidor principal falhe, garantindo continuidade de operação.

O sistema deve oferecer opções de RAID 0/1/5/6/10/50/60, com hot spare para maior segurança dos dados e recuperação em caso de falhas.

Deve oferecer suporte a conectividade iSCSI e integração com discos de rede, permitindo conectividade com servidores de armazenamento externo para aumento de capacidade.

Deve permitir gravação direta de vídeo com configuração de IPSAN, possibilitando flexibilidade no armazenamento e integração com diferentes sistemas.

Apresentar performance e capacidade suficiente para que ao menos 320 câmeras de vídeo monitoramento possam transmitir e armazenar dados em sua estrutura. Deve ser capaz de gerenciar e configurar eventos, sem necessidade de um sistema de gerenciamento de vídeo (VMS), das câmeras que possuem inteligência artificial embarcada, tais como : reconhecimento facial, metadados de pessoas e veículos, contagem de pessoas e proteção de perímetro.

A função Automatic Network Replenishment (ANR) deve estar disponível para armazenar vídeos temporariamente no cartão SD das câmeras durante falhas de rede e sincronizar automaticamente ao restaurar a conexão.

O sistema deve ser compatível com análises de inteligência artificial, incluindo reconhecimento facial, contagem de pessoas, classificação de veículos, metadados e outras análises de segurança baseadas em IA.

Deve possuir compatibilidade com câmeras de diferentes fabricantes através dos protocolos ONVIF, RTSP e SDK, facilitando a interoperabilidade.

Deve incluir alertas e diagnósticos para falhas comuns, como ausência de HDD, conflitos de IP e anomalias de temperatura, assegurando monitoramento contínuo da integridade do sistema.

Deve incluir funcionalidades de segurança como autenticação de usuário e criptografia de dados, protegendo a integridade das gravações e prevenindo acessos não autorizados.

Deve ser compatível com logs e relatórios detalhados de atividade do sistema e eventos de segurança, facilitando a auditoria e o compliance.

Deve possuir mecanismo de controle de falhas de energia com proteção contra picos elétricos, garantindo a continuidade em condições adversas de alimentação.

Deve incluir funcionalidade de sincronização de horário via NTP, assegurando que todos os registros e eventos estejam precisamente sincronizados para fins de auditoria.

Deve suportar compressão de vídeo H.265 e H.264, maximizando a eficiência de armazenamento e uso da largura de banda sem comprometer a qualidade do vídeo.

O sistema deve operar em temperaturas de 0 °C a 45 °C e umidade de 10% a 80%, garantindo desempenho consistente em ambientes controlados.

Deverão ser fornecidos em conjunto com o equipamento, cabos de alimentação para cada fonte de alimentação, de acordo com padrão brasileiro NBR14136.

Todos os componentes, acessórios do servidor deverão ser obrigatoriamente novos sem uso anterior, deve possuir no mínimo cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação, o fabricante deve possuir assistência técnica no Brasil e a certificação ISO27001 válida

Dispositivo de Armazenamento

Deverão ser fornecidos 15 discos rígidos especificamente destinado para uso em storages, classe enterprise, com maior resistência a instrução de gravações e consultas.

O tamanho dos discos deve ser de 2,5" ou 3,5", com 16TB de capacidade, cache de 512MB, MTBF de pelo menos 2.500.000 horas, velocidade de rotação de 7.200 RPM, taxa de transferência de 226MB/s e conexão SATA ou SAS, compatíveis com os servidores de armazenamento especificados neste termo.

18- MONITOR TIPO 1

Os televisores inteligentes devem ser projetados especificamente para uso em salas de reunião, atendendo às exigências de um ambiente crítico. O equipamento deve integrar alta tecnologia em exibição, conectividade avançada e robustez estrutural, sendo adequado para apresentações, reuniões remotas, colaboração de escrita simultânea, entre outros, possuindo as seguintes características:

Deve incorporar um painel de grande formato, com dimensões aproximadas de 86 polegadas, utilizando proporção 16:9, equipado com tecnologia de retroiluminação aprimorada (padrão DLED) para otimizar a uniformidade luminosa e o contraste dinâmico.

Resolução nativa 4K UHD (3840 x 2160), garantindo alta definição em vídeos e imagens.

Taxa de atualização mínima de 60Hz e tempo de resposta máximo de 8ms, proporcionando fluidez em conteúdos dinâmicos.

Tecnologia anti-reflexo para maior visibilidade em ambientes iluminados.

Ângulo de visão mínimo de 178º, permitindo que o conteúdo seja visualizado claramente de diferentes posições na sala.

O televisor deverá possuir tecnologia Android 13.0 ou superior;

O televisor deverá possuir suporte ao idioma em português para bom uso do sistema.

O televisor deverá possuir câmera embutida com resolução de 8MP (3840 x 2160).

O televisor deverá possuir a funcionalidade de rastreamento automático por voz, utilizando a câmera embutida. Sempre que uma pessoa iniciar a fala, o sistema deverá identificar a fonte sonora e acionar o zoom digital sobre o orador.

O televisor deverá possuir a capacidade de visualização em vídeos e imagens em 4K.

Brilho de 400 cd/m² e contraste de 1200:1, garantindo imagens claras e precisas.

O televisor deverá possuir em no mínimo 1 bilhão de cores (10 bits).

O televisor deverá possuir plena integração com mini-desktops, que possuem compatibilidade com Linux ou Windows.

O televisor deverá permitir ao usuário, a troca entre o sistema Android e Windows, com um toque, por meio de botão físico ou virtual;

O sistema de interatividade deverá integrar uma camada sensível ao toque, com resposta tátil a múltiplas entradas simultâneas, no mínimo 30 pontos no sistema embutido e até 50 pontos ao utilizar os mini-desktops.

O televisor deverá possuir funcionalidade de descanso de tela quando ao menos cinco dedos pressionarem a tela simultaneamente.

O televisor deverá reconhecer quando a caneta for retirado, e então iniciar uma barra de ferramentas. Tempo de resposta ao toque de no máximo 3ms e precisão de interação com distância do toque de no máximo 2mm.

Reconhecimento de gestos avançados, como zoom e rotação, para facilitar a navegação e manipulação de conteúdos.

O televisor deverá ter uma capacidade de processamento robusta, possuindo memória interna de 128GB e memória RAM de 8GB ou superior.

O televisor deverá possuir a inteligência de duo-processadores sendo minimamente quad-core e frequência de 2.4Ghz.

O televisor deverá possuir GPU embarcada ou externa ao processador, sendo minimamente compatível com processadores de 4 cores.

O televisor deverá possuir a capacidade de se conectar com outros dispositivos, sendo

Portas frontais:

2x USB 3.0 Tipo A, 1x HDMI (Input), 1x USB Tipo C (Input), 1x USB 2.0 Tipo B.

Portas traseiras:

3x HDMI (Input) compatíveis com 4K, 1x HDMI (Output) compatível com 4K, 1x Display Port (Input).

2x USB 2.0 Tipo A, 3x USB 3.0 Tipo A, 1x USB Tipo C (Input), 1x USB Tipo C (Output) compatível com 4K.

1 Entrada e 1 saída de áudio, 1x SPDIF, 1x RS232, 1x RJ-45 (Input), 1x RJ-45 (Output).



Para melhor conectividade e asseguração no envio dos dados, o televisor deverá ser integrado ao Wi-Fi 2.4Ghz e 5GHz e bluetooth 5.0.

O televisor deverá possuir integração ao RFID.

O televisor deverá possuir no mínimo 8 microfones embutidos, possuindo tecnologias de cancelamento de eco, filtro de ruído inteligente e garantia de captação de voz de no mínimo 12 metros. Deve ser possível compartilhar aplicativos, a tela ou estender o monitor sem a utilização de cabos para dispositivos em Windows, macOS, Android e iOS.

O televisor deverá possuir tecnologia capaz de divisão da tela em no mínimo nove telas.

O televisor deverá possuir suporte aos softwares google, sendo capaz de diretamente baixar aplicativos da Play Store.

O televisor deverá possuir no mínimo 4 alto-falantes embutidos.

O televisor deverá possuir suporte a tecnologias de melhoria de voz.

O televisor deverá possuir ferramentas nativas, sendo elas minimamente:

Importação de imagens para o quadro branco.

Possibilidade de co-escrita em tempo real

Funcionalidade de reconhecimento de escrita manual, transformando a escrita manual em um texto padronizado;

Dupla coloração através de canetas inteligentes, ou seja, para cada lado deverá possuir uma cor diferente.

Compartilhamento do conteúdo gerado no quadro através de QR Code.

Encriptação do QR Code, gerando senha numérica ao compartilhar o conteúdo.

O televisor deverá ser capaz de abrir e gerenciar arquivos, suportando minimamente as extensões: doc, xlsx, pptx, pdf, txt, jpeg, png, bmp, mp4 e avi;

O televisor deve possuir compatibilidade com plataformas de videoconferência, tais como Zoom, Microsoft Teams e Google Meet. Sendo possível utilizar a câmera e o áudio integrado do próprio televisor.

O televisor deverá possuir funcionalidades de desbloqueio de tela através de senha numérica (PIN), NFC, biometria e padrão de desbloqueio.

O televisor deverá possuir vida útil de no mínimo 50.000 horas.

O televisor deverá possuir suporte ao armazenamento e operação em umidades de 10 a 90%.

O televisor deverá possuir suporte à operação em temperaturas de 0 a 40°C.

O televisor deverá possuir suporte ao armazenamento em temperaturas de -15°C a 60°C.

O televisor deverá possuir consumo menor do que 1W no modo de espera.

O televisor deverá possuir consumo de energia de no máximo 650W.

O televisor deverá ser alimentado de energia através de fonte de energia de 100-240 VAC, 50/60Hz e 6.5A.

O televisor deverá possuir certificação vigente contra curtos elétricos ou desligamentos repentinos, sendo eles: Energy Star, CE LVD, CE RED, CE EMC, CB e PSE.

O televisor deverá possuir certificação homologada EDLA.

O televisor deverá possuir homologação Anatel comprovada.

Todos os suportes deverão estar inclusos na entrega de cada televisor, assim como no mínimo duas canetas para a perfeita escrita, controle remoto e cabo de energia.

19- RACK TIPO 1

Rack Desmontável 19" 12U 470mm

Dimensões

Tamanho 12U

Padrão 19 Polegadas

Dimensão Externas (L x A x P) 550 x 600 x 570 mm

Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) 292 mm e 380 mm

Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297

Peso 15,93 Kg

Estrutural

Porta Acrílico e Fecho com Chave

Abertura Direita ou Esquerda

Material Aço SAE 1008

Espessura Estrutural 0,9 mm – Fechamentos 0,75 mm

Parafusos Philips Cabeça Panela M4x8mm

Carga Máxima 100Kg

Acabamento

Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado

Cor Preto 73.250

Brilho Fosco

Gerais

Aplicação Ambientes Indoor

Aberturar para cabos Destacável

Tamanho da abertura para cabos 160 x 50 mm

20- RACK TIPO 2

Dimensões

Tamanho 44U

Padrão 19 Polegadas

Dimensão externas (L x A x P) 800 x 2106 x 1160 mm

Distância entre perfis de fixação 845mm

Distância entre perfis de fixação (Sem o organizador de cabos) 860mm

Distância entre perfis de fixação (Sem a chapa PDU) 890mm

Distância entre perfis (Sem organizador de cabos e chapa PDU) 910mm

Dimensões Perfil de fixação Conforme norma IEC 60297

Estrutural

Porta dianteira Perfurada com fecho escamoteável, lingueta e chave

Abertura porta dianteira Direita ou esquerda

Porta traseira Perfurada bipartida com fecho escamoteável, cremona e chave

Fechamento lateral Porta dupla com fecho deslizante, fechadura cilíndrica e chave

Material Aço SAE 1006/1008

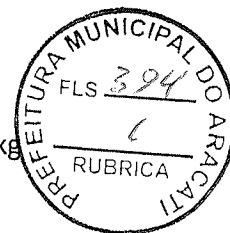
Espessura Estrutural 1,9 mm e 1,5 mm – Fechamentos 1,2mm e 0,9 mm

Parafuso estrutural Philips Cabeça Panela M6x12mm

Carga estática suportada 1200 Kg

Carga dinâmica suportada 1200 Kg

Carga suportada utilizando 1U e fixação em 4 pontos 200 kg



Carga suportada utilizando 1U e fixação em 2 pontos até 290mm profundidade 30 kg
Peso 183,8 Kg

Acabamento

Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado

Cor e brilho Preto fosco

Gerais

Aplicação Ambientes Indoor

Passagem superior para cabos 4 aberturas destacáveis

Passagem inferior para cabos Abertura total

21- CABO DE DADOS CATEGORIA 6 (CAT6) U-UTP

Aplicação

Cabo de par trançado não blindado (U-UTP), com 4 pares de condutores de cobre, destinado a cabeamento estruturado em redes locais (LAN) para ambientes internos. Suporta aplicações como 10BASE-T, 100BASE-TX e 1000BASE-T (Gigabit Ethernet), com frequência de operação até 250 MHz.

Construção

Condutores sólidos de cobre, bitola 24 AWG.

Isolamento dos condutores em polietileno de alta densidade (PEAD) ou equivalente.

Quatro pares trançados, separados por elemento dielétrico interno.

Cabo sem blindagem.

Capa externa com material retardante de chama, disponível em versões CM ou LSZH.

Características elétricas e de desempenho

Impedância característica de 100 ohms.

Resistência elétrica do condutor compatível com normas da categoria.

Desequilíbrio resistivo máximo de 2%.

Suporta transmissão até 250 MHz, atendendo aos parâmetros de atenuação, diafonia (NEXT, PS-NEXT), ACR, atraso de propagação e delay skew definidos para Categoria 6.

Velocidade de propagação típica de 67%.

Características mecânicas e ambientais

Diâmetro externo aproximado: 5,7 mm.

Peso médio: 33 a 40 kg/km.

Raio mínimo de curvatura: 8 vezes o diâmetro durante instalação e 4 vezes o diâmetro em condição permanente.

Tração máxima de instalação: até 110 N.

Temperatura de operação: -20 °C a +60 °C.

Temperatura recomendada de instalação: 0 °C a +50 °C.

Normas e conformidades

Atende aos requisitos da categoria 6 conforme ANSI/TIA-568 e ISO/IEC 11801.

Conformidade com IEC 61156 (cabos simétricos).

Ensaio de propagação de chama conforme IEC 60332.

Opções de capa compatíveis com requisitos de baixa emissão de fumaça e halogênio (LSZH).

22- PATCH PANEL CAT6

Finalidade / aplicação

Painel para terminação e distribuição de cabos em sistemas de cabeamento estruturado horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect). Deve suportar serviços de voz, dados e imagem em rede local.

Faixa de desempenho: até 250 MHz (Classe E), para suportar velocidades de até 1 Gbps.

Construção / materiais

Estrutura metálica (chapas de aço) com frente epóxi pintada em preto.
Módulos plásticos de alto impacto (termoplástico) para as portas, com resistência ao fogo (UL 94 V-0).
Placa traseira metálica para guia e organização de cabos, com fixações individuais.
Terminais de conexão: tipo IDC (110) para condutores de bitola entre 22 e 24 AWG.
Contatos de bronze-fósforo, banhados com camadas de níquel (2,54 µm) e ouro (1,27 µm).
Fornecido com parafusos e arruelas para fixação.
Compatível com prateleiras de 19 polegadas, conforme padrão EIA-310D.

Configurações / opções

Disponível em versões de 24 portas e 48 portas, ambas ocupando 1 unidade de rack (1U), para maximizar densidade.
Pode ser crimpado conforme esquemas T568A ou T568B.
Possui identificação (silkscreen) na face frontal para indicar número de porta e categoria.

Padrões e conformidades

Atende à norma ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801 para cabos de Categoria 6 (Classe E).
Cumprir IEC 60603-7 para conectores e painéis.
Conformidade com RoHS (restrição ao uso de metais pesados).
Norma nacional correlata: ABNT NBR 14565.
Certificado UL (registro de segurança).

Garantia

Garantia padrão de 2 anos.

23- ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO

Características Físicas

Processador

Intel® Core™ i7 14700, 20 núcleos, cache de 33 MB, frequência base de 2,1 GHz e turbo até 5,4 GHz.

Sistema Operacional

Windows 11 Pro.

Placa de Vídeo

Gráficos integrados Intel UHD Graphics 770.

Memória RAM

16 GB DDR5, 5600 MT/s, instalada em um módulo.

Armazenamento

SSD PCIe NVMe M.2 de 512 GB.

Slot adicional para SSD/HDD SATA de 3,5" disponível.

Portas

Frontal: 2 × USB 2.0, 2 × USB 3.2 Gen 1 (1 Type-C), entrada para headset.

Traseira: 2 × USB 2.0, 2 × USB 3.2 Gen 1, 1 × DisplayPort 1.4, 1 × HDMI 2.1, 1 × Ethernet RJ45 1 Gbit/s.

Expansão traseira: 1 × porta serial (opcional).

Slots de Expansão

- 1 × PCIe x16 (3ª geração, altura até metade).
- 2 × PCIe x1 (3ª geração, altura até metade).
- 1 × M.2 2230 para placa combinada de Wi-Fi/Bluetooth.
- 1 × M.2 2230/2280 para SSD.
- 1 × SATA 3.0 para HDD de 3,5".

Conectividade Wireless

Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2 e Bluetooth 5.4.

Ethernet RJ45 Gigabit.

Energia e Segurança

Fonte interna de 180 W, 85% de eficiência (certificação 80 PLUS Bronze).

Inclui TPM para segurança.

Periféricos e Software

teclado e mouse inclusos.

Avaliação de 30 dias de Microsoft 365 e software de segurança corporativa.

Garantia básica de 1 ano pelo fabricante, via sem cobertura contra danos acidentais.

24- MONITOR TIPO 2

especificações principais

Tipo de painel: IPS

Tamanho da tela: 24 polegadas

Resolução: 1920 × 1080 (Full HD)

Brilho típico: 250 cd/m²

Contraste estático: 1000:1

Tempo de resposta: 5 ms (GTG)

Ângulo de visão: 178° horizontal / 178° vertical

Taxa de atualização: 75 Hz

Conectividade: 1 × HDMI 1.4, 1 × VGA (D-Sub)

Recursos adicionais: Redução de cintilação, modo de conforto visual, sincronização adaptativa (FreeSync)

Ajustes de posição: Inclinação -2° a +20°

Suporte VESA: 100 × 100 mm

Dimensões aproximadas: 539 × 425 × 232 mm (com base)

Peso aproximado: 2,7 kg

25- NOBREAK TIPO 1

Descrição Geral

Nobreak online de dupla conversão (topologia ON-LINE), formato que permite operação contínua sem interrupções (comutação 0 ms), ideal para equipamentos sensíveis como servidores, switches e demais ativos de TI que não podem sofrer desligamentos. Possui modos de economia de energia (Eco) e chave de bypass para manutenção.

Potência e Topologia

Potência aparente: 6 000 VA

Potência real: 6 000 W

Topologia: dupla conversão (ON-LINE)



Entrada elétrica

Tensão nominal: 220 / 230 / 240 V

Corrente nominal: 27,3 A

Faixa de operação (dependendo de carga):

Com carga < 50 %: 175 a 288 V

Com carga ≥ 50 %: 120 a 288 V

Frequência de entrada: 50 / 60 Hz (ajustável)

Faixa de frequência de entrada: 40 a 70 Hz

Capacidade de operar com geradores

Corrente de distorção (THDi) < 3 % para cargas lineares

Fator de potência da carga corrigido: > 0,99

Saída elétrica

Tensão nominal: 220 / 230 / 240 V

Frequência nominal: 50 / 60 Hz (60 Hz padrão)

Faixa de frequência em operação normal: ± 0,1 Hz

Fator de potência de saída: 1,0

Regulação de tensão: ± 1 % (modo dupla conversão)

Forma de onda: senoidal pura

Distorção harmônica de tensão (THDv):

Carga linear ≤ 1 %

Carga não linear ≤ 2 %

Eficiência:

Modo dupla conversão: até ~ 94 %

Modo Eco: até ~ 97 %

Modo Bypass: até ~ 97 %

Tomadas e conexões

2 tomadas 10 A

2 tomadas 20 A

Bornes de 35 A

Bypass de manutenção interno

Placa de paralelismo para expansão de potência (inclusa)

Baterias e autonomia

Tensão do banco de baterias: 192 V

Configuração de baterias internas: módulo VRLA de 12 V / 7 Ah

Quantidade mínima de módulos: 1

Suporte para módulos adicionais externos (conector SB-50) — até 5 módulos externos

Capacidade máxima do banco de baterias externas: até 36 Ah

Gerenciamento avançado de baterias e proteção contra sobrecarga/temperatura

Proteções e recursos

Comutação de rede para bateria: 0 ms

Proteção contra sobrecarga:

105-110 % da carga nominal: até 10 min

110-125 %: até 1 min

126-150 %: até 30 s

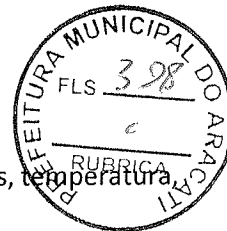
Acima de 150 %: proteção imediata

Proteção contra curto-circuito, sobreaquecimento e desligamento controlado no fim da autonomia

Disjuntor de entrada (bipolar, 40 A)

Alarmes visuais e sonoros para falhas de rede, bateria baixa, sobrecarga etc.

Autodiagnóstico automático



Gerenciamento

Interface local: display LCD com informações de tensão, frequência, tensão das baterias, temperatura e autonomia

Interfaces de comunicação: RS232, USB

Gerenciamento remoto: suportado via SNMP (placa SNMP opcional não inclusa)

Suporte a paralelismo "N+X" até 4 unidades

Ambiente e características físicas

Temperatura de operação: 0 °C a 40 °C

Temperatura de armazenamento: -25 °C a +55 °C

Umidade relativa: 0 % a 95 % (sem condensação)

Nível de ruído: < 60 dB

Dimensões: 440 × 580 × 88 mm

Peso: ~ 12 kg

Ocupa 2U em rack

26- NOBREAK TIPO 2

Potência

1.440 VA (potência aparente)

720 W (potência real / útil)

Topologia / Operação

Tipo: interativo

Comutação para modo bateria: < 8 ms

Entrada Elétrica

Tensão nominal: 120 V ~ / 220 V ~ (bivolt automático)

Faixa de tensão de entrada permitida:

120 V: 90 V a 145 V

220 V: 180 V a 270 V

Frequência da rede: 60 Hz

Saída Elétrica

Tensão nominal de saída: 120 V ~

Regulação de tensão:

Modo rede: ±10 %

Modo bateria: ±5 %

Frequência no modo bateria: 50 / 60 Hz ±1 Hz

Forma de onda no modo bateria: semissenoidal (onda quase senoidal)

Fator de potência da carga: 0,5

Tomadas / Conexões de Saída

6 tomadas (padrão NBR 14136) de 10 A cada

Proteções / Recursos Internos

Proteção contra subtensão / sobretensão (comuta para bateria automaticamente)

Proteção contra descarga excessiva da bateria (corte em ~ 20 V)

Proteção contra sobrecarga:

Modo rede: fusível rearmável

Modo bateria: limitador de corrente interna

Proteção contra curto-circuito no inversor

Proteção contra sobreaquecimento (no inversor e no transformador)

Autodiagnóstico automático na energização

Religare automático

Rendimento:



Modo rede: ~ 90 %

Modo bateria: ~ 80 %

Baterias

Tipo: seladas de chumbo-ácido (VRLA)

Composição: 2 módulos de 12 V × 7 Ah

Corrente de carga: 1 A

Tempo de carga (sem baterias externas): até 10 horas

Não há provisionamento para baterias externas

Ambiente de Operação / Físico

Dimensões (L × A × P): 125 × 227 × 400 mm

Peso: aproximadamente 11,4 kg

Temperatura de operação: 0 °C a 40 °C

Umidade relativa: 0 % a 90 % (sem condensação)

Aplicações e Limitações

Adequado para proteger equipamentos eletrônicos simples: computadores, roteadores, CFTV, etc.

Não é recomendado para:

Computadores com fontes com PFC ativo

Equipamentos de suporte à vida

Cargas motorizadas (ventiladores, geladeiras etc.)

27- ROTETOR ELETRÔNICO PARA RACK (8 TOMADAS)

Aplicação

Protetor eletrônico para instalação em racks padrão 19", com 1U de altura, destinado à proteção de equipamentos de telecomunicações e TI contra surtos de tensão e sobrecarga.

Alimentação e Capacidade

Tensão nominal: 100 a 240 Vac (bivolt automático)

Corrente máxima: 10 A

Potência máxima:

1.270 W em 127 Vac

2.200 W em 220 Vac

Frequência: 50/60 Hz

Entradas e Saídas

Entrada: plugue 2P + T (NBR 14136), 10 A

Saídas: 8 tomadas 2P + T (NBR 14136), 10 A cada

Cabo de alimentação disponível em 1 m ou 3 m

Proteções

Chave inteligente rearmável de 10 A (dispensa fusível externo)

Proteção contra surtos por varistor

Absorção máxima de energia: 125 J

Grau de proteção: IP 20

Ambiente de Operação

Temperatura de trabalho: 0 a 40 °C

Dimensões e Peso

Dimensões aproximadas (L × A × P): 488 × 37 × 44 mm

Peso aproximado: 800 g (cabo de 1 m) / 940 g (cabo de 3 m)

Observações

O somatório das correntes consumidas nas 8 tomadas não deve ultrapassar 10 A.

28- ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Dimensões / Estrutura**

Formato: 1U, padrão 19 polegadas

Dimensões externas (L x A x P): 488 x 42,5 x 41,1 mm

Peso: 0,39 kg

Materiais / Construção

Corpo em aço (material tipo SAE 1008)

Espessura da chapa: 1,2 mm

Acabamento: pintura eletrostática epóxi (textura microtexturizada), cor preta fosca

Sistema de fechamento por pressão

Compatibilidade / Normas

Compatível com normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105

Padrão de fixação conforme IEC 60297

Aplicação

Projetado para organização e ordenação de cabos em racks 19"

Profundidade de 40 mm (percurso para os cabos)

29- CABO DE ENERGIA FLEXÍVEL TIPO PP – 3 X 2,5 MM² (0,6/1 KV)**Descrição Geral**

Cabo flexível tipo PP, constituído por três condutores de cobre encordoados, isolados individualmente e reunidos sob cobertura comum em PVC, destinado à alimentação de equipamentos elétricos portáteis ou fixos de média potência, compatível com carga nominal de até 1 kVA.

Características Técnicas

Tipo de Cabo: PP (paralelo flexível com dupla isolamento)

Número de Condutores: 3 (três) condutores flexíveis

Seção Nominal: 3 x 2,50mm²

Classe de Tensão: 0,6/1 Kv

Material: PP HEPR

6.7. PROVA DE CONCEITO PARA ANÁLISE TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:**PROVA DE CONCEITO (PoC) DO SOFTWARE****Sistema Integrado de Segurança – CFTV e Sistema de Controle de Acesso (SCA)****1. Objetivo da Prova de Conceito**

A Prova de Conceito (PoC) tem por finalidade comprovar, em ambiente real ou controlado, que o **software do Sistema Integrado de Segurança (CFTV e SCA)** atende integralmente aos requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de desempenho exigidos para a contratação, demonstrando sua capacidade de **monitoramento, controle de acesso, registro de presença e envio automático de notificações aos responsáveis legais dos alunos**, por meio de **SMS e/ou WhatsApp**, assegurando confiabilidade, segurança da informação e escalabilidade.

2. Escopo da Prova de Conceito

A PoC deverá contemplar, no mínimo:



- Implantação de **ambiente piloto** em unidade escolar indicada pela Administração;
- Fornecimento, instalação e configuração inicial dos **softwares de CFTV e SCA**;
- Integração entre:
 - Câmeras de videomonitoramento;
 - Dispositivos de controle de acesso (cartão, biometria ou outro meio eletrônico);
 - Sistema de registro de presença do aluno;
 - Plataforma de envio de notificações (SMS e/ou WhatsApp);
- Demonstração do funcionamento integrado de todos os módulos.

3. Requisitos Funcionais a serem Demonstrados

Durante a Prova de Conceito, o software deverá comprovar:

3.1 CFTV

- Visualização em tempo real das câmeras;
- Gravação contínua e/ou por detecção de movimento;
- Consulta e reprodução de imagens gravadas por data, hora e câmera;
- Acesso ao sistema com perfis e níveis de permissão.

3.2 Sistema de Controle de Acesso (SCA)

- Registro automático da entrada e saída de alunos;
- Associação do registro de acesso ao cadastro individual do aluno;
- Geração de logs e relatórios de presença.

3.3 Notificações Automáticas

- Envio de **mensagens automáticas via SMS e/ou WhatsApp** aos responsáveis legais, contendo:
 - Identificação do aluno;
 - Data e horário de entrada na unidade escolar;
- Comprovação do disparo automático das mensagens após o registro de acesso;
- Registro de histórico de notificações enviadas.

3.4 Gestão e Relatórios

- Painel de controle (dashboard) com visão geral do sistema;
- Relatórios de presença por aluno, turma e período;
- Exportação de relatórios em formato digital (PDF ou XLS).

3.5. Requisitos Técnicos e de Segurança

A PoC deverá demonstrar que o sistema:

- Possui **interface web responsiva**, acessível por navegadores modernos;
- Utiliza comunicação segura (HTTPS);
- Mantém **registro de logs de acesso e operação**;

- Atende à **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, especialmente quanto à proteção de dados pessoais de alunos e responsáveis;
- Permite escalabilidade para múltiplas unidades escolares.

3.6. Prazo para Execução da Prova de Conceito

A empresa vencedora deverá realizar:

- **Instalação, configuração inicial e execução da PoC no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;
- Apresentação dos primeiros testes operacionais dentro desse prazo.

3.7. Critérios de Avaliação da Prova de Conceito

A PoC será considerada **aprovada** se:

- Todos os requisitos funcionais e técnicos forem demonstrados com sucesso;
- O envio de notificações (SMS e/ou WhatsApp) ocorrer de forma automática e comprovada;
- O sistema apresentar estabilidade durante os testes;
- Não houver falhas críticas que comprometam o uso do sistema.

A reprovação na PoC implicará a desclassificação da proponente, conforme regras estabelecidas no instrumento convocatório.

3.8. Responsabilidades da Contratada

Compete à empresa proponente:

- Disponibilizar todos os softwares, licenças temporárias, equipamentos e infraestrutura necessários à PoC;
- Prestar suporte técnico durante todo o período de testes;
- Designar técnico responsável para acompanhamento e esclarecimentos;

Assumir todos os custos relacionados à execução da Prova de Conceito.

3.9 - Instalação após efetivação da contratação: A execução do objeto deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos contratualmente, devendo a implantação completa da solução ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.9.1 - Excepcionalmente, após a assinatura do contrato, a Contratada poderá solicitar a alteração deste cronograma, desde que apresentadas as respectivas justificativas, que serão avaliadas pela Contratante.

3.10 - A implantação da solução poderá ser escalonada e dividida em partes, conforme necessidade e aprovação da Contratante.

3.11 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

- 3.12 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, nas hipóteses previstas Lei nº 14.1333/2021.
- 3.13 Os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

7. DA MODALIDADE, MODO DE DISPUTA E FORMA DE FORNECIMENTO

Importante trazer à colação, inicialmente, o conceito de pregão adotado na Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para **aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto**;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, **adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

A alínea “a” do inciso XXI do art. 6º da NLLC, por sua vez, traz a definição de bens e serviços comuns para os quais pode ser adotada a modalidade pregão. Veja-se:

XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Considerando que o objeto licitado visa a contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, sua classificação enquadra-se na definição de **SERVIÇOS COMUNS**, sendo, portanto, factível a utilização da modalidade pregão no caso em apreço.

7.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.2.1. O critério de julgamento de menor preço por lote deverá ser adotado sempre que o objeto a ser contratado possua características usuais de mercado.

7.2. DO MODO DE DISPUTA

4.3.1. O modo de disputa será o ABERTO (art. 56, inciso I e II, Lei nº 14.133/2021).

3.7. Sugerimos o intervalo de lances de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



8.1. As condições de habilitação são as definidas na Lei nº 14.133/2021 e que se mostrem suficientes e necessárias à execução do objeto contratual, notadamente àquelas relativas à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade e consistirão de:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou civis, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da 12 das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.9. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3.10. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

8.3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

8.4. QUALIFICA TÉCNICA

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.2.1. Um ou mais atestados para comprovação de fornecimento de um volume correspondente a 40% da quantidade de câmeras deste Termo de Referência;

8.4.2.2. Um ou mais atestados para comprovação de fornecimento de sistema de CFTV, com recurso de videomonitoramento, câmeras de vídeo, instalação e configuração; e

8.4.2.3. Um ou mais atestados para Comprovação de fornecimento de equipamentos do Tipo catraca e cancela;

8.4.2.4. Um ou mais atestado para Comprovação de fornecimento de sistema de controle de acesso, com recurso de controle de acesso de pessoas e veículos, com instalação e configuração.

8.4.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

8.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

8.4.6. A comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, §2º do art. 67, poderá ser realizada mediante apresentação de atestados que comprovem a execução de quantidades mínimas correspondentes a até 50% (cinquenta por cento) das parcelas previstas no referido dispositivo legal, sendo vedadas restrições quanto a prazos ou locais específicos relacionados a tais atestados. Para a presente contratação, será exigida a comprovação de percentual equivalente a 40% (quarenta por cento).

8.4.7. Destaca-se que a exigência de qualificação técnica é medida essencial para assegurar a adequada execução do objeto, que consiste na aquisição de solução integrada de Sistema de Controle de Acesso com Sistema de Circuito Fechado de Vídeo (CFTV), destinada a atender às necessidades da DIREN-ANP/PF. Trata-se de solução de alta complexidade tecnológica e estratégica, cuja implementação demanda experiência comprovada, capacidade operacional e domínio técnico específico.



8.4.8. Assim, a apresentação de certidões ou atestados idôneos não apenas garante a conformidade legal, mas também mitiga riscos de falhas na execução, assegurando a confiabilidade, a segurança e a eficiência do sistema a ser implantado. A exigência de qualificação técnica, portanto, constitui requisito indispensável para a proteção do interesse público e para o pleno atendimento das demandas institucionais da DIREN-ANP/PF.10.30. 10.30.1. 10.30.1.1. 10.30.1.2. 10.30.1.3. 10.30.1.4. 10.30.2. 10.30.3. 10.30.4. 10.31. 10.32. 10.33.

8.4.9. A Prefeitura Municipal de Aracati, se resguarda no direito de diligenciar junto ao licitante emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 64 da Lei 14.133/2021, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias das respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.5.1.1. No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;

8.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei.

8.5.2.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

8.5.3. Comprovação da boa situação financeira atestada por declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, legalmente reconhecido junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, que ateste o atendimento pelo licitante do índice econômico de liquidez geral (LG) maior ou igual a 1,00 (um vírgula zero), pelo menos para o último exercício financeiro, calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = AC + ARLP \geq 1,0$$

$$PC + PELP$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

8.5.4. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei, devendo ser assinado pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado.

8.5.5. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível.

8.5.6. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda através de cópia das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.5.7. Capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com Art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. OUTROS DOCUMENTOS

8.6.1. Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa);

8.6.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno porte deverão anexar certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do órgão do licitante e ou documento equivalente que comprove o enquadramento da empresa como ME/EPP;

8.6.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

8.6.3. Declaração de reservas de cargos.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado**, nos termos dos **artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que haja interesse da Administração, manutenção das condições inicialmente pactuadas, comprovação da vantajosidade da prorrogação e disponibilidade orçamentária, formalizada mediante termo aditivo.

10 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A execução do objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de um Sistema Integrado de Segurança, compreendendo CFTV (Circuito Fechado de Televisão) e SCA (Sistema de Controle de Acesso), incluindo toda a infraestrutura necessária, bem como o fornecimento de hardwares, softwares, equipamentos de captação e registro de imagens e de controle de acesso.

10.2 O sistema deverá contemplar, obrigatoriamente, a funcionalidade de envio automático de notificações aos responsáveis legais, por meio de SMS e/ou WhatsApp, informando sobre a presença do aluno na unidade escolar, garantindo maior segurança, transparência e acompanhamento da rotina escolar.

10.3 A contratação dar-se-á sob o regime de fornecimento associado à prestação de serviços, abrangendo todas as etapas necessárias à plena operacionalização da solução, incluindo suporte técnico e manutenção.

10.4 A execução do objeto deverá observar rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidos no contrato, devendo a implantação completa da solução ocorrer no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato, assegurando o pleno funcionamento do sistema em todas as Escolas do Município de **Aracati/CE**

10.5 O prazo de execução do objeto contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

10.6. Condições de Entrega de produtos e execução dos serviços:

10.6.1. Os serviços deverão ser executados nas unidades de ensino da rede municipal, de acordo com as demandas formalmente encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação. A execução deverá assegurar o pleno atendimento às necessidades institucionais, com acompanhamento e fiscalização direta dos serviços prestados, em estrita conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo.

10.6.2 A implantação dos sistemas obedecerá a cronograma específico para cada unidade escolar, considerando as particularidades e diferenças estruturais existentes, as quais implicam prazos distintos para a completa instalação e operacionalização de todos os equipamentos e sistemas necessários. Os serviços deverão ser realizados nos dias e horários previamente definidos no respectivo cronograma e demais documentos correlatos.

10.6.3 A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo (5) dias úteis dias antes do prazo previsto para entrega e execução dos serviços.

10.6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.6.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11 DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 A empresa contratada deverá assegurar **garantia integral** dos bens, equipamentos, softwares e serviços fornecidos no âmbito da contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de um **Sistema Integrado de Segurança**, compreendendo **CFTV (Circuito Fechado de Televisão)** e **SCA (Sistema de Controle de Acesso)**, incluindo toda a infraestrutura, hardwares, equipamentos, softwares de imagem e registro de acesso, bem como a funcionalidade de envio de notificações por **SMS e/ou WhatsApp** aos responsáveis legais sobre a presença do aluno na unidade escolar, destinados ao atendimento das **Escolas do Município de Aracati-CE**, sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado.

11.2. A garantia mínima deverá ser de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos e da aceitação formal dos serviços, abrangendo **defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios aparentes ou ocultos**, bem como problemas decorrentes da instalação, configuração ou integração dos sistemas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.3. Durante o período de garantia e ao longo da vigência contratual, a contratada deverá prestar **manutenção corretiva e preventiva**, incluindo atualização de softwares, ajustes de configuração, substituição de componentes defeituosos, reposição de peças, mão de obra especializada e todos os recursos necessários à plena operacionalidade do sistema.

11.4. A **assistência técnica** deverá ser prestada por equipe qualificada, com atendimento em prazo compatível com a criticidade do serviço, observado, sempre que aplicável, prazo máximo para início do atendimento e para a solução definitiva do problema, conforme níveis de serviço a serem estabelecidos no contrato, garantindo a continuidade e a segurança das atividades escolares.

11.5 A contratada deverá disponibilizar **canais formais de atendimento**, incluindo telefone, e-mail ou sistema eletrônico, para registro e acompanhamento de chamados técnicos, mantendo histórico atualizado das ocorrências e das soluções adotadas.

11.6. Aplica-se à presente contratação, **no que couber**, o disposto na **Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**, especialmente quanto à responsabilidade objetiva do fornecedor, à garantia legal dos produtos e serviços, à correção de vícios e defeitos, e à obrigação de assegurar a qualidade, segurança e adequação da solução fornecida, sem prejuízo das disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes.

12 - DO SUPORTE TÉCNICO

12.1. O suporte técnico dos serviços objeto da contratação compreende todas as atividades necessárias à garantia do pleno funcionamento, continuidade operacional, segurança e desempenho do **Sistema Integrado de Segurança (CFTV e SCA)**, incluindo infraestrutura, hardwares, softwares de monitoramento por imagem e controle de acesso, bem como a funcionalidade de envio de notificações automáticas (SMS e/ou WhatsApp) aos responsáveis legais sobre a presença do aluno na unidade escolar, a serem implantados e mantidos nas Escolas do Município de Aracati-CE.

12.2. A empresa contratada deverá disponibilizar **suporte técnico especializado**, de forma contínua, durante toda a vigência contratual, contemplando, no mínimo:

I – Atendimento técnico para esclarecimento de dúvidas, orientações operacionais e resolução de falhas, por meio de canais formais de comunicação, tais como telefone, e-mail, sistema eletrônico ou outros meios definidos no contrato;

II – **Manutenção corretiva**, com identificação, diagnóstico e correção de falhas ou defeitos nos equipamentos, softwares, sistemas de comunicação, servidores, câmeras, controladores de acesso, sensores, dispositivos de rede e demais componentes do sistema;

III – **Manutenção preventiva**, mediante verificações periódicas, ajustes, testes de funcionamento, atualizações de firmware e software, limpeza técnica, calibração e demais procedimentos necessários à preservação da vida útil e eficiência do sistema;

IV – Suporte técnico para o correto funcionamento do módulo de **notificações automáticas (SMS e/ou WhatsApp)**, garantindo a integridade das informações, a confiabilidade dos registros e a disponibilidade do serviço;

V – Substituição, reparo ou reconfiguração de equipamentos e componentes que apresentem defeitos de fabricação ou falhas operacionais, observados os prazos estabelecidos em contrato e as garantias legais e contratuais.

12.3. O atendimento técnico deverá observar **prazos máximos de resposta e solução**, definidos conforme o nível de criticidade do problema, de modo a não comprometer a segurança das unidades escolares e a continuidade dos serviços.

12.4. A prestação do suporte técnico deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis, às boas práticas do mercado e aos princípios da eficiência, continuidade e economicidade, conforme dispõe a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.5. Aplica-se à presente contratação, no que couber, o disposto na **Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**, especialmente quanto à responsabilidade objetiva da contratada pela qualidade, segurança, adequação e funcionamento dos produtos e serviços fornecidos, respondendo por vícios, defeitos, falhas de prestação ou informações inadequadas, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis.

13 - MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

13.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providências que ultrapasse sua competência.

13.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

14 - DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

14.2 A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação equivalente.

14.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

14.3 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. Constituem obrigações da empresa contratada, além daquelas previstas na legislação vigente e demais instrumentos do processo licitatório, as seguintes:

- **Fornecer, instalar, configurar e colocar em pleno funcionamento** o Sistema Integrado de Segurança, compreendendo CFTV (Circuito Fechado de Televisão) e SCA (Sistema de Controle de Acesso), incluindo toda a infraestrutura necessária, equipamentos, hardwares, softwares, acessórios e materiais correlatos, conforme as especificações técnicas estabelecidas.
- **Garantir que o sistema possua funcionalidade ativa de registro e controle de acesso**, com capacidade de identificação da presença do aluno na unidade escolar, bem como o **envio automático de notificações aos responsáveis**, por meio de mensagens SMS e/ou WhatsApp, assegurando confiabilidade, integridade e tempestividade das informações.
- **Executar todos os serviços com mão de obra qualificada**, observando as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia, segurança do trabalho e legislações pertinentes, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.
- **Realizar a manutenção preventiva e corretiva** dos sistemas e equipamentos fornecidos durante toda a vigência contratual, garantindo o pleno funcionamento da solução, com atendimento dentro dos prazos estabelecidos e substituição de componentes defeituosos sempre que necessário.
- **Fornecer treinamento e orientações técnicas** aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, quanto à operação adequada dos sistemas implantados, sempre que solicitado ou quando houver atualização relevante.
- **Manter sigilo e confidencialidade** sobre todas as informações, dados pessoais e registros de imagem e acesso, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), respondendo civil, administrativa e penalmente por eventual uso indevido.
- **Atender prontamente às solicitações da Administração**, prestando esclarecimentos, ajustes técnicos ou correções que se façam necessários para a adequada execução do objeto.
- O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da do início dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
- Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
- 16.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 16.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 16.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 16.5 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 16.6 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. A proposta de preços deverá ser preenchida no sistema eletrônico com as informações a seguir:

- a) Os preços unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da proposta por quanto a licitante se compromete a executar o objeto desta licitação, em algarismo; e
- b) As marcas dos produtos cotados.



17.2. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

17.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

17.4. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

17.5. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o Menor Preço por lote, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão ser apresentadas observando-se o valor global.

17.6. Não serão adjudicadas propostas com valor superior ao estimado para a contratação.

17.7. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

17.8. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes. O licitante não poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto para cada item da contratação.

17.9. O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

17.10. A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos itens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei no 14.133/2021.

17.11. Somente serão aceitas Propostas enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema, exceto a título de diligência.

18 DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

18.1. Juntamente com a proposta de preços, a Licitante deverá anexar Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante equivalente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação o montante de R\$ 76.903,97 (setenta e seis mil novecentos e três reais e noventa e sete centavos)**, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação e impedimento de participar do certame.

18.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.3. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Aracati, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil, agência 0121-x, conta: 33.438-3.

18.4. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

18.5. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Aracati o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

18.6. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

18.7. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Aracati.

18.8. Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO.

18.9. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

18.10. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

18.11 Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

18.12. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

18.13. A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:

a) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

19 MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

19.1. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

De acordo com o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de habilitação econômico-financeira destina-se a demonstrar a aptidão econômica da participante a fim de suportar as obrigações decorrentes de futuro contrato, a ser comprovada de forma objetiva, através de coeficientes e índices econômicos devidamente justificados e previamente estabelecidos no Edital.

O parágrafo primeiro estabelece que, a critério da Administração, poderá o Edital exigir das participantes a apresentação de índices contábeis, excetuando-se aqueles que demonstrem a rentabilidade e/ou lucratividade da participante, enquanto o § 5º veda a utilização de índices não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Para a presente licitação será exigido, como uma das formas de aferição da capacidade econômica das participantes, o Índice de Liquidez Geral – ILG, sendo este uma métrica financeira utilizada para avaliar a capacidade de uma empresa em cumprir suas obrigações financeiras no curto e longo prazo. Ele é comumente exigido como um critério de qualificação econômico-financeira em processos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Esse índice é calculado a partir da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante somado ao passivo não circulante. O ativo circulante é composto por recursos financeiros que podem ser convertidos em dinheiro no curto prazo, como caixa, estoques e contas a receber. O passivo circulante representa as obrigações que devem ser pagas em um prazo de até um ano, como fornecedores, impostos e empréstimos de curto prazo. Já o passivo não circulante inclui as dívidas de longo prazo, como empréstimos de longo prazo e financiamentos.

O ILG mede a capacidade da empresa em utilizar seus ativos circulantes para saldar todas as suas obrigações, tanto de curto quanto de longo prazo. Ele fornece uma visão geral da saúde financeira da empresa e da sua capacidade de honrar seus compromissos financeiros.

Ao exigir o índice contábil de liquidez geral em licitações, a Lei nº 14.133/2021 visa garantir que as empresas participantes tenham condições financeiras adequadas para executar os contratos. Ao atender a esse critério, a empresa demonstra uma situação financeira estável e confiável, fornecendo garantias de que conseguirá, em tese, cumprir suas obrigações contratuais sem interrupções financeiras significativas.

Registra-se que, no presente caso, o ILG será limitado a o mínimo de 1, para a indicação de que a empresa possui recursos suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo. Dentre os motivos que levaram esta Administração adotar o ILG maior ou igual a 1, destacam-se:

1. Capacidade de pagamento: O índice de liquidez geral maior ou igual a 1 indica que a empresa possui ativos suficientes para cobrir suas obrigações de curto e longo prazo. Isso demonstra a capacidade de pagamento da empresa, garantindo que ela tenha recursos financeiros disponíveis para cumprir os compromissos assumidos durante a execução do contrato.

2. Estabilidade financeira: Uma empresa com um índice de liquidez geral maior ou igual a 1 geralmente é considerada financeiramente estável. Isso transmite segurança aos órgãos públicos contratantes, reduzindo o risco de inadimplência ou de problemas financeiros que possam prejudicar a execução do contrato.

3. Garantia de continuidade: A exigência desse índice visa garantir que a empresa tenha uma base financeira sólida para operar e cumprir os prazos estipulados no contrato. Uma empresa com liquidez insuficiente pode enfrentar dificuldades financeiras que comprometam sua capacidade de honrar seus compromissos, resultando em atrasos ou até mesmo na interrupção do contrato.

4. Proteção dos recursos públicos: Ao estabelecer um índice mínimo de liquidez geral, os órgãos públicos visam proteger os recursos públicos e evitar contratar empresas que apresentem risco financeiro elevado. Isso ajuda a garantir a eficiência e a segurança dos processos licitatórios, direcionando a escolha para empresas com situação financeira adequada.

5. Competitividade justa: A exigência do índice de liquidez geral contribui para a promoção de uma competição justa entre as empresas participantes. Ao estabelecer um requisito financeiro mínimo, evita-se a participação de empresas que possam ter dificuldades em cumprir suas obrigações contratuais, garantindo que apenas empresas financeiramente saudáveis e com capacidade de execução participem do processo licitatório.

Destarte, a exigência de um índice de liquidez geral maior ou igual a 1 tem o objetivo de garantir a qualidade e a segurança na contratação de empresas nos processos licitatórios, protegendo os interesses dos órgãos públicos e dos recursos envolvidos.

19.2. JUSTIFICATIVA DA GARANTIA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Como se sabe, a nova Lei de Licitações trouxe inúmeras inovações no rito procedimental das licitações, dentre os quais podemos citar a existência de garantia nos pregões.

Exigir garantia de participação em uma licitação é uma prática comum e visa garantir a seriedade, comprometimento e idoneidade dos concorrentes e pode ser justificado:

Redução de Desistências: A garantia atua como uma barreira para desistências de última hora. Quando os concorrentes precisam apresentar uma garantia, é menos provável que desistam do processo, o que pode garantir uma licitação mais consistente e justa.

Seleção de Empresas Financeiramente Estáveis: A exigência de garantia ajuda a garantir que apenas empresas financeiramente estáveis participem da licitação. Isso reduz o risco de inadimplência.



Cobertura de Custos Administrativos: A garantia pode ser utilizada para cobrir custos administrativos associados à preparação e condução da licitação. Em caso de desistência ou descumprimento das regras, a garantia pode ser retida para compensar esses custos.

Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais: A garantia também pode ser usada como uma forma de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais por parte do vencedor da licitação. Em caso de descumprimento, a garantia pode ser executada para cobrir prejuízos.

Seleção de Empresas Idôneas: A apresentação de uma garantia pode servir como um filtro adicional para empresas idôneas, contribuindo para a integridade e ética nos processos licitatórios.

Estímulo à Competitividade: A exigência de garantia pode incentivar a participação de empresas mais preparadas e competitivas, uma vez que a entrega da garantia demonstra um investimento prévio no processo licitatório.

Assim, a própria lei, na tentativa de assegurar à administração uma ferramenta que pudesse obrigar licitantes aventureiros, que vencem as licitações e muitas vezes sequer comparecem para assinar os contratos e assumir suas obrigações, bem assim garantir ao Poder Público um ressarcimento ou até o recebimento de eventuais penalidades impostas aos licitantes que não mantiverem a proposta, comportarem-se de modo inidôneo, de má-fé ou cometerem fraude, frustrando o objetivo do certame, instituiu a possibilidade de se cobrar a “garantia pela manutenção da proposta”.

19.3. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

Destaca-se que a participação de empresas em consórcio em licitações encontra-se disciplinada no art. 15 da Lei nº 15.133/2021, que atribuiu à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios nas licitações, bem como, no caso de sua possibilidade, limitar o número de empresas consorciadas.

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

[...]

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

Nesse panorama, a Administração, no uso da discricionariedade que lhe confere a nova lei das licitações e contratações públicas, não permitirá a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que a participação de um número maior de empresas dentro na presente licitação propiciará a ampliação da competitividade no certame e a busca da melhor proposta para a administração, posto que a possibilidade de empresas em regime de consórcio poderá ensejar a

redução do número de participantes, uma vez que um consórcio poderia reunir várias empresas, e consequentemente, as empresas associadas deixariam de competir entre si, reduzindo as vantagens que a competitividade entre as empresas traz para a Administração, em prejuízo ao interesse público.

Para além do que fora exposto, o caso concreto não sinaliza para a necessidade de constituição de consórcio, especialmente porque o cumprimento das exigências relativas à capacidade técnica e econômico-financeira não demandam a conjugação de maiores esforços dos licitantes.

Registra-se, oportunamente, que a permissão – ou não – de participação de empresas em consórcio é ato discricionário da Administração, à vista do que estabelece a Lei nº 14.133/2021 que deixa assente que a participação de empresas em consórcio poderá ser admitida ou não, segundo ato discricionário da Administração. Veja-se

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

Neste sentido, citam-se os ensinamentos de Joel Menezes Niebuhr:

O caput do artigo 15 da Lei n. 14.133/2021 deixa claro que admitir ou não a participação de empresas em consórcio é ato discricionário da Administração: “Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: [...]”. Portanto, a regra é que as empresas possam participar de licitação reunidas em consórcio. A exceção é a proibição à participação de empresas reunidas em consórcio, o que demanda motivação.¹

Ante o exposto e considerando a prerrogativa do Poder Público sobre a participação de empresas em consórcio, enquanto ato discricionário, resta justificada a não participação de empresas em consórcio.

19.4. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO – CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE

No presente caso, a Administração, com base em seu poder discricionário, decidiu que o objeto do presente certame seja aglutinado em lote.

Justifica-se a adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO por ser aquele que melhor reflete os anseios da administração, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os itens agrupados em lote possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, e preservam

¹ ob. cit. p. 720.

a competitividade entre os fornecedores que atuam neste ramo, já que o agrupamento considera os aspectos técnicos de comercialização dos produtos no mercado.

Justifica-se, ainda, diante dos aspectos logísticos empregados pela administração no gerenciamento da contratação, maximizando a utilização dos recursos humanos envolvidos nesse gerenciamento e evitando um maior custo administrativo na fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

Destaca-se, ainda, que a adoção desse critério possibilita uma maior celeridade do processo licitatório e a redução do custo de aquisição através do processo de economia de escala, tanto porque o volume de venda para o fornecedor é maior quanto porque o custo que incide sobre a entrega é menor, viabilizando a obtenção de melhores propostas para a administração.

Desta forma, a adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE proporciona uma maior eficiência administrativa desde o processo de licitação até a execução do contrato.

Nas palavras de Marçal Justen Filho:

“Em uma economia de escala, o aumento dos quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.”²

Portanto, se houvesse parcelamento e adjudicação a diversas empresas distintas tantos quantos fossem os itens da licitação, os custos da Administração seriam aumentados. Diante dessa situação fática, que implicaria em perda da economia de escala, o parcelamento não poderia ser adotado, pois em que pese o princípio da ampla competitividade reger as licitações, sabe-se que seu objetivo primordial é a busca da proposta mais vantajosa e há situações em que assegurar a efetividade da ampla competição como um fim em si mesmo sem considerar as particularidades do caso concreto põe em risco o interesse público.

Sob uma perspectiva econômica, a adjudicação por lote se mostra mais adequada e satisfatória para a administração porque possibilitará a redução do custo global da contratação, viabilizando a obtenção de uma proposta mais vantajosa para a administração.

Em razão dos benefícios econômicos que decorrem deste modelo, especialmente a economia e a vantajosidade a ser obtida com o processo de economia de escala, o interesse público seria melhor satisfeito se o objeto fosse licitado com critério de julgamento de menor preço, nos moldes descritos no edital.

Assim, considerando que a regra disposta no art. 40, inc. V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o parcelamento deve ser adotado nos casos sem que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso e sabendo-se que o dever de licitar, tal como preconizado na legislação de regência, deve ser conciliado com o interesse público, como forma de se obter a proposta mais vantajosa, observados os critérios adotados, e levando-se em conta, ainda, se a obra, serviço ou fornecimento efetivamente será objeto de execução ao final do contrato, é que se tem por certo que

² Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Ed. Dialética, 2012, p. 307.

o critério de julgamento de menor preço por lote, adotado por esta administração, é o que melhor responde ao interesse público.

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

V - atendimento aos princípios:

b) do **parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;**”

Nas palavras de Joel de Menezes Niebuhr:

“Sem embargo, o princípio do parcelamento, como todos os princípios, não é absoluto, depende das especificidades de cada caso concreto e não pode ser aplicado em prejuízo ao interesse público ... A Administração Pública deve, então, sopesar a sua demanda, a execução e o gerenciamento dos contratos, o propósito de evitar desperdícios e a economia de escala ...

A conclusão é que a Administração goza de competência discricionária para decidir se concentra ou parcela o objeto da licitação, em juízo sobre as vantagens de uma ou outra opção para o interesse público.” (Niebuhr, Joel Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5ª ed. revista e ampliada, 1ª reimpressão, 2023. Belo Horizonte: Ed Fórum, p. 477).

No entendimento de Marçal Justen Filho, o objetivo maior da obrigatoriedade do parcelamento do objeto é a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, na medida em que se reduzem as despesas administrativas. Veja-se:

“A possibilidade de participação de maior número de interessados não é objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para se obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar em elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares.”³

Portanto, embora a lei tenha adotado como regra o parcelamento do objeto, e fez somente nos casos em que este apresente viabilidade técnica e possua vantajosidade econômica, não se aplicando, portanto, no presente caso em razão das justificativas acima explicitadas.

19.5. DA JUSTIFICATIVA DA DISPONIBILIZAÇÃO DE COTAS DESTINADAS À PARTICIPAÇÃO DE ME'S EPP'S"

19.5.1. A decisão de não dividir os itens em cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) no processo de equipamento de playground e academia é medida fundamentada na indivisibilidade e padronização dos produtos. Isso afasta a possibilidade de aplicar tratamento diferenciado a ME'S e EPPS por meio de reserva de cota, uma vez que as características principais da aquisição o tornam indivisível, pois trata-se de itens que serão confeccionados com padronização conforme o layout em anexo;

19.5.2. Adicionalmente, a Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, III, exige que os bens tenham natureza divisível para que seja possível a aplicação de cotas reservadas para ME/EPP. No caso do presente objeto, a divisão pode comprometer a qualidade dos produtos, podendo gerar a ineficiência e a ineficácia das distribuições, o mesmo também pode gerar atrasos e resultando em problemas na execução contratual.

19.5.3. Dado a necessidade de padronização, para que não haja disparidades na qualidade dos itens e gere disputa e sentimento de privilégios naqueles que receberem produtos de melhor qualidade, assim mantendo a equidade do produto entregue;

19.5.4. Portanto, a decisão de não dividir os itens em cota reservada à ME/EPP está alinhada com a legislação vigente e com as melhores práticas de gestão de contratos públicos, visando garantir a continuidade e a qualidade dos produtos, ao mesmo tempo em que se observa a legislação aplicável e as decisões dos órgãos de controle.

20 DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando for o caso;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 20.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4., 21.1.5 e 21.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 20.5. Para as infrações previstas nos itens 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 20.6. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.7. a multa será aplicada da seguinte forma:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
 - 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os bens sejam entregues;
 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;
- 20.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 13.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4., 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.1.1 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.2., 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5., 20.1.6 e 21.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

20.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

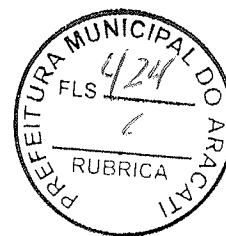
20.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES

21.1. No processo de contratação, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto ao seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



22. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12 122 0035 2.032 Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação; 12 361 0020 2.050 corrdenação e manutenção do ensino fundamental fundeb 30% 12 365 0021 2.053 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creches – Fundeb 30%.
FONTE (S) DE RECURSO (S)	1500100100 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. EDUCAÇÃO 1540000000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30% 1542000000 – TRANFERENCIA FUNDEB – COMPLEMENTO UNIÃO VAAT 1573000000 – ROYALTIES DO PETROLEO E GÁS À EDUCAÇÃO 1550000000 – TRANFERENCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO	3390.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Aracati-CE, 06 de abril de 2026.



Maria Neuma Barbosa Lima

Ordenadora de despesas da Secretária de
Educação do Município de Aracati



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2026-PE
ANEXO II - PROPOSTA CONSOLIDADA

Local e data

À

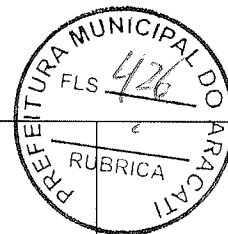
Central de Licitação e Pregão
Aracati-Ceará.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2026-PE

OBJETO:

Lote 1 – Sistema Integrado de Segurança Escolar (CFTV e Controle de Acesso com Notificação)

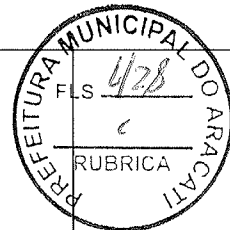
ITEM	SERVIÇO	UNID	QTD	VL UNIT	VL MENSAL	VL TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 200 (DUZENTAS) CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS E/OU COMPONENTES SEMPRE QUE NECESSÁRIO, GARANTINDO A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DO SERVIÇO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR CÂMERAS DO TIPO MODELO TIOC, COM LENTE 2.8MM, DOTADAS DE AVISO LUMINOSO (SINALIZADOR) E ÁUDIO BIDIRECIONAL EMBUTIDO, INTEGRADAS A SISTEMA E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS, COM RECURSOS DE MONITORAMENTO, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E CONTROLE, BEM COMO INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE ACESSO, ASSEGURANDO RASTREABILIDADE E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES.	MÊS	12			
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO TIPO TIOC (LENTE 2.8MM), COM ALERTA LUMINOSO E ÁUDIO BIDIRECIONAL EMBUTIDO, INCLUINDO FORNECIMENTO, FIXAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO A SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM FUNCIONALIDADE DE GRAVAÇÃO, MONITORAMENTO EM TEMPO REAL E INTEGRAÇÃO COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS E SISTEMA DE REGISTRO E CONTROLE DE ACESSO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	SERV	200			
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 90 (NOVENTA) CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, COM TECNOLOGIA DE DETECÇÃO FACIAL E RECONHECIMENTO FACIAL (R.F.), COM PROCESSAMENTO REALIZADO POR MEIO DE NVR (NETWORK VIDEO RECORDER), INTEGRADO A SOFTWARE DE MONITORAMENTO E	MÊS	12			



	GERENCIAMENTO DE IMAGENS, BEM COMO A SISTEMA DE REGISTRO E CONTROLE DE ACESSO, COMPREENDENDO AINDA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS E/OU COMPONENTES SEMPRE QUE NECESSÁRIO, GARANTINDO A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DO SERVIÇO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL.					
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERA COM TECNOLOGIA DE DETECÇÃO/RECONHECIMENTO FACIAL E LEITURA POR RADIOFREQUÊNCIA (RF), PROCESSADA VIA NVR, INTEGRADA A SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, COM SOFTWARE DEDICADO PARA MONITORAMENTO DE IMAGENS, GRAVAÇÃO E REGISTRO ELETRÔNICO DE ENTRADAS E SAÍDAS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	SERV	90			
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 4 CÂMERAS IP (CÂMERA DE REDE) TIPO DOME, COM LENTE FOCAL FIXA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4MP, TECNOLOGIA INFRAVERMELHO (IR) PARA VISÃO NOTURNA, INTEGRADA A SISTEMA DE MONITORAMENTO COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS E GRAVAÇÃO, INCLUINDO FUNCIONALIDADES DE CONTROLE E REGISTRO DE ACESSO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS E/OU COMPONENTES SEMPRE QUE NECESSÁRIO, GARANTINDO A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DO SERVIÇO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL	MÊS	12			
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA IP (CÂMERA DE REDE) TIPO DOME, COM LENTE FOCAL FIXA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4MP, TECNOLOGIA INFRAVERMELHO (IR) PARA VISÃO NOTURNA, INTEGRADA A SISTEMA DE MONITORAMENTO COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS E GRAVAÇÃO, INCLUINDO FUNCIONALIDADES DE CONTROLE E REGISTRO DE ACESSO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	SERV	4			
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 45 NVRS DE 16 (DEZESSEIS) CANAIS, INCLUINDO INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE ACESSO, GARANTINDO A INTEROPERABILIDADE ENTRE OS SISTEMAS, COM RASTREABILIDADE COMPLETA DOS EVENTOS, ASSEGURANDO A INTEGRIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES REGISTRADAS, CONFORME PADRÕES DE CONTROLE E AUDITORIA,	MÊS	12			
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE NVR (NETWORK VIDEO RECORDER) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 CANAIS, INCLUINDO PARAMETRIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO E INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE	SERV	45			

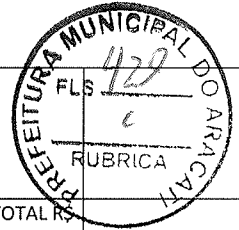


	REGISTRO DE ACESSO (SCA), GARANTINDO COMUNICAÇÃO ENTRE OS SISTEMAS PARA ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E SINCRONIZAÇÃO DOS EVENTOS DE ACESSO E IMAGENS, COM PLENO FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA					
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 3 SOLUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE IMAGENS, MEMÓRIA MÍNIMA DE 16 GB DE RAM DEDICADA À SOLUÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) DISCO ENTERPRISE DE 2 TB DE ARMAZENAMENTO FÍSICO OU EQUIVALENTE (RAID, SSD+HDD HÍBRIDO, ETC.), INTERFACE DE ACESSO PARA UPLOAD, CONSULTA, RECUPERAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE IMAGENS; RELATÓRIOS DE USO, INTEGRIDADE E DESEMPENHO, COM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE COMPONENTES QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME REQUISITOS TÉCNICOS ESPECIFICADOS.	MÊS	12			
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE IMAGENS MEMÓRIA MÍNIMA DE 16 GB DE RAM DEDICADA À SOLUÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) DISCO ENTERPRISE DE 2 TB DE ARMAZENAMENTO FÍSICO OU EQUIVALENTE (RAID, SSD+HDD HÍBRIDO, ETC.), INTERFACE DE ACESSO PARA UPLOAD, CONSULTA, RECUPERAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE IMAGENS; RELATÓRIOS DE USO, INTEGRIDADE E DESEMPENHO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	SERV	3			
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIDEOWALL (12 MONITORES), 12 (DOZE) MONITORES PROFISSIONAIS PARA VIDEOWALL, COM OPERAÇÃO CONTÍNUA 24X7, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO DE TELA DE 55 POLEGADAS, COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO; RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA FULL HD (1920X1080 A 60HZ); INTERFACES MÍNIMAS: 2 (DUAS) ENTRADAS HDMI, 1 (UMA) ENTRADA DVI E 1 (UMA) PORTA RS-232C; TECNOLOGIA DE DISPLAY COM TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 10 MS; ILUMINAÇÃO LED, COM BRILHO MÍNIMO DE 500 CD/M²; ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 178° (HORIZONTAL) E 178° (VERTICAL); ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, COM FAIXA DE TENSÃO ENTRE 127V E 220V (VAC), FREQUÊNCIA DE 60 HZ, COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, PEÇAS E/OU EQUIPAMENTOS SEMPRE QUE NECESSÁRIO, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.	MÊS	12			
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIDEOWALL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE	SERV	12			



	INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIDEOWALL, PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA (24X7), INCLUINDO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUANTIDADE: 12 (DOZE) MONITORES PROFISSIONAIS PARA VIDEOWALL; TAMANHO DA TELA: 55 (CINQUENTA E CINCO) POLEGADAS; TRATAMENTO DE TELA: ANTIRREFLEXIVO; RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA: FULL HD (1920 X 1080) A 60 HZ; INTERFACES MÍNIMAS: 2 (DUAS) ENTRADAS HDMI, 1 (UMA) ENTRADA DVI E 1 (UMA) PORTA RS-232C; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO: 10 MS; TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO: LED; BRILHO MÍNIMO: 500 CD/M²; ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO: 178° (HORIZONTAL) E 178° (VERTICAL); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (127V A 220V VAC), FREQUÊNCIA DE 60 HZ, COM chaveamento automático. INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.				
13	INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS, INFRAESTRUTURA E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, OS QUAIS SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	SERV	1		
14	FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA SOFTWARE DE CONTROLE DE PRESENÇA	MÊS	12		
15	PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE VÍDEO E DISPARO DE COMUNICAÇÃO EM TEMPO REAL, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	MÊS	12		
16	CONTRATAÇÃO DE 290 LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE VÍDEO, COM FUNCIONALIDADE DE DISPARO AUTOMÁTICO DE COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÕES AOS RESPONSÁVEIS PREVIAMENTE CADASTRADOS	MÊS	12		
17	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 45 NOBREAK: POTÊNCIA APARENTE MÍNIMA 6.000 VA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA 6.000 W; TOPOLOGIA DUPLA CONVERSÃO (ON-LINE); TIPO DE ONDA SENOIDAL PURA; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA 0 MS; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 220/230/240 V; CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA 27,3 A; FREQUÊNCIA 50/60 HZ (AUTOMÁTICA)	MÊS	12		
18	PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E TREINAMENTO PARA A EQUIPE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO, VISANDO À CORRETA UTILIZAÇÃO, MANUSEIO E MONITORAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO A SER IMPLANTADO. O SERVIÇO COMPREENDERÁ A ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS EM TODAS AS ETAPAS OPERACIONAIS DA PLATAFORMA, DESDE O CADASTRO INICIAL DE INFORMAÇÕES ATÉ A PLENA COMPREENSÃO E DOMÍNIO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA. INCLUI, AINDA, INSTRUÇÕES PRÁTICAS PARA	HORA	100		

OPERAÇÃO ADEQUADA, ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES E MONITORAMENTO CONTÍNUO DA PLATAFORMA, GARANTINDO O USO EFICIENTE E SEGURO DAS FERRAMENTAS DISPONIBILIZADAS						
VALOR TOTAL R\$						



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$____ **(POR EXTENSO)**

Prazo da execução: ____ (____) dias.

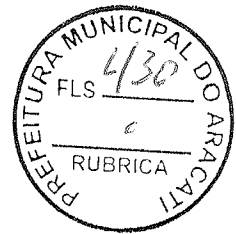
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

Declaro para os devidos fins que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

<<<DATA>>>

<<<ASSINATURA>>>



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2026-PE
ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE ARACATI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e CGF nº _____, com sede na _____, Aracati - Ceará, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) por seu(ua) Secretário(a), Sr.(a). _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei Nacional Nº 14.133/2021, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026-PE** e seus Anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a _____, em execução indireta, sob regime de _____, em conformidade com o Termo de Referência, e a proposta da contratada e seus anexos, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO.

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____
(_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL					R\$

3.2. DOS PREÇOS, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

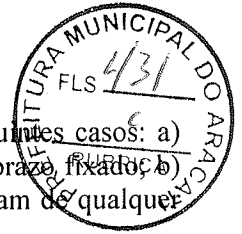
3.2.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços, inclusive a margem de lucro.

3.2.2. **LIQUIDAÇÃO:** A Administração fará a liquidação da despesa, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da prestação dos serviços e encaminhamento das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa.

3.2.3. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da liquidação, na proporção da prestação dos serviços solicitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

3.2.3.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva da prestação do serviço, total ou parcialmente.

3.2.3.2. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.



3.2.3.3 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado; b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE; e c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta licitação produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigorará(ão) **por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4.1.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos respectivos, na dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. Das Obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. A contratada deverá executar o contrato nos locais e prazos estipulados pelo Município de Aracati e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

6.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.3. Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

6.1.4. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.

6.1.5. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa execução do contrato.

6.1.6. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

6.1.7. Responder perante o Município de Aracati, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

6.1.8. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito

da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.

6.1.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o contrato, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município.

6.1.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

6.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

6.1.13. Utilizar, na execução do contrato, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade ou locados, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMA), e equipamentos de propriedade do Município;

6.1.14. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços realizados, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

6.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

6.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

6.1.19. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

6.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.21. Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato;

6.1.22. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

6.1.23. Prestar o contrato de acordo com o este instrumento.

6.1.24. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.

6.1.25. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços realizados, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

6.1.26. A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

- 6.1.27. Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 6.1.28. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do contrato.
- 6.1.29. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 6.1.30. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

- 6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 6.2.2. Indicar o local e horário em que deverão ser prestado os serviços;
- 6.2.3. Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- 6.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- 6.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- 6.2.6. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 6.2.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 6.2.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- 6.2.10. Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- a) 6.2.11. Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 A execução do objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de um Sistema Integrado de Segurança, compreendendo CFTV (Circuito Fechado de Televisão) e SCA (Sistema de Controle de Acesso), incluindo toda a infraestrutura necessária, bem como o fornecimento de hardwares, softwares, equipamentos de captação e registro de imagens e de controle de acesso.
- 7.2 O sistema deverá contemplar, obrigatoriamente, a funcionalidade de envio automático de notificações aos responsáveis legais, por meio de SMS e/ou WhatsApp, informando sobre a presença do aluno na unidade escolar, garantindo maior segurança, transparência e acompanhamento da rotina escolar.
- 7.3 A contratação dar-se-á sob o regime de fornecimento associado à prestação de serviços, abrangendo todas as etapas necessárias à plena operacionalização da solução, incluindo suporte técnico e manutenção.
- 7.4 A execução do objeto deverá observar rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidos no contrato, devendo a implantação completa da solução ocorrer no prazo máximo de **120**



(cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, assegurando o pleno funcionamento do sistema em todas as Escolas do Município de **Aracati/CE**

7.5 O prazo de execução do objeto contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.6. Condições de Entrega de produtos e execução dos serviços:

7.6.1. Os serviços deverão ser executados nas unidades de ensino da rede municipal, de acordo com as demandas formalmente encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação. A execução deverá assegurar o pleno atendimento às necessidades institucionais, com acompanhamento e fiscalização direta dos serviços prestados, em estrita conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo.

7.6.2 A implantação dos sistemas obedecerá a cronograma específico para cada unidade escolar, considerando as particularidades e diferenças estruturais existentes, as quais implicam prazos distintos para a completa instalação e operacionalização de todos os equipamentos e sistemas necessários. Os serviços deverão ser realizados nos dias e horários previamente definidos no respectivo cronograma e demais documentos correlatos.

7.6.3 A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo (5) dias úteis dias antes do prazo previsto para entrega e execução dos serviços.

7.6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.6.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.7. O modelo de execução do objeto visa detalhar as condições e responsabilidades relacionadas à prestação dos serviços contratados, bem como os procedimentos a serem seguidos pela empresa contratada durante a execução do contratado. As cláusulas aqui estabelecidas têm como objetivo garantir que os serviços sejam prestados de forma eficiente, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações acordadas. Abaixo estão descritas as condições de execução, as responsabilidades pela qualidade dos serviços prestados e outros aspectos essenciais para o bom cumprimento do contrato.

7.8. Detalhes dos serviços:

- a) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a contratada, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pelo prestador a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Contratante;
- b) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações definidas pela Secretaria, compatíveis com o objeto do Contrato;
- c) Executar os serviços no prazo de 12 (doze meses), conforme as especificações deste documento, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Informar ao Município, quaisquer alterações no tocante a sua razão social ou qualificação de seus representantes;
- e) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão;
- f) Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública.
- g) Manter sigilo acerca das informações que venha a obter em razão dos serviços pelos quais for contratada;

- h) Manter sigilo das informações colhidas junto a esta municipalidade ou nos Poderes, Órgãos ou entidades previdenciárias e fiscais, repassando-as apenas em forma de relatório a Secretaria de Finanças;
 - i) Permitir acesso dos servidores que eventualmente ou permanentemente sejam designados pela Prefeitura para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
 - j) Responsabilizar-se diretamente ou via ação regressiva, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de atos ilícitos praticados por quaisquer de seus prepostos;
 - k) Zelar pela perfeita execução dos serviços objeto deste documento;
- 7.9. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas neste instrumento.

7.10. Condições de execução dos serviços:

- 7.10.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços, no local definido pelo órgão contratante.
- 7.10.2. Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Aracati/CE.
- 7.10.3. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão contratante.
- 7.10.4. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas neste instrumento e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 7.10.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.
- 7.10.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.10.7. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência, atestados pelo Município de Aracati/CE.
- 7.10.8. A Contratada será responsável pela execução dos serviços de acordo com as condições e padrões estabelecidos, incluindo a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência da contratação. Caso seja constada qualquer falha ou não conformidade na execução, a contratada deverá corrigir o problema de forma eficiente e sem custos adicionais para a Administração, dentro dos prazos estipulados para reparação ou substituição.
- 7.10.9. A Contratada deve assegurar que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as especificações acordadas, atendendo aos requisitos técnicos e qualitativos estabelecidos. O não cumprimento das condições de execução ou qualidade poderá acarretar penalidades conforme estipulado no contrato.
- 7.10.10. A administração reserva-se o direito de realizar inspeções periódicas na execução dos serviços prestados antes, durante ou após a execução, para garantir que as especificações e prazos estão sendo cumpridos. A contratada deverá garantir a presença de profissionais qualificados para realizar os serviços e cumprir todas as orientações fornecidas durante o processo de fiscalização.
- 7.10.11. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 A empresa contratada deverá assegurar **garantia integral** dos bens, equipamentos, softwares e serviços fornecidos no âmbito da contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de um **Sistema Integrado de Segurança**, compreendendo **CFTV (Circuito Fechado de Televisão)** e **SCA (Sistema de Controle de Acesso)**, incluindo toda a infraestrutura, hardwares, equipamentos, softwares de imagem e registro de acesso, bem como a funcionalidade de envio de notificações por **SMS e/ou WhatsApp** aos responsáveis legais sobre a presença do aluno na

unidade escolar, destinados ao atendimento das **Escolas do Município de Aracati-CE**, sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado.

8.2. A garantia mínima deverá ser de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos e da aceitação formal dos serviços, abrangendo **defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios aparentes ou ocultos**, bem como problemas decorrentes da instalação, configuração ou integração dos sistemas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.3. Durante o período de garantia e ao longo da vigência contratual, a contratada deverá prestar **manutenção corretiva e preventiva**, incluindo atualização de softwares, ajustes de configuração, substituição de componentes defeituosos, reposição de peças, mão de obra especializada e todos os recursos necessários à plena operacionalidade do sistema.

8.4. A **assistência técnica** deverá ser prestada por equipe qualificada, com atendimento em prazo compatível com a criticidade do serviço, observado, sempre que aplicável, prazo máximo para início do atendimento e para a solução definitiva do problema, conforme níveis de serviço a serem estabelecidos no contrato, garantindo a continuidade e a segurança das atividades escolares.

8.5 A contratada deverá disponibilizar **canais formais de atendimento**, incluindo telefone, e-mail ou sistema eletrônico, para registro e acompanhamento de chamados técnicos, mantendo histórico atualizado das ocorrências e das soluções adotadas.

8.6. Aplica-se à presente contratação, **no que couber**, o disposto na **Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**, especialmente quanto à responsabilidade objetiva do fornecedor, à garantia legal dos produtos e serviços, à correção de vícios e defeitos, e à obrigação de assegurar a qualidade, segurança e adequação da solução fornecida, sem prejuízo das disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO SUPORTE TÉCNICO

9.1. O suporte técnico dos serviços objeto da contratação compreende todas as atividades necessárias à garantia do pleno funcionamento, continuidade operacional, segurança e desempenho do **Sistema Integrado de Segurança (CFTV e SCA)**, incluindo infraestrutura, hardwares, softwares de monitoramento por imagem e controle de acesso, bem como a funcionalidade de envio de notificações automáticas (SMS e/ou WhatsApp) aos responsáveis legais sobre a presença do aluno na unidade escolar, a serem implantados e mantidos nas Escolas do Município de Aracati-CE.

9.2. A empresa contratada deverá disponibilizar **suporte técnico especializado**, de forma contínua, durante toda a vigência contratual, contemplando, no mínimo:

I – Atendimento técnico para esclarecimento de dúvidas, orientações operacionais e resolução de falhas, por meio de canais formais de comunicação, tais como telefone, e-mail, sistema eletrônico ou outros meios definidos no contrato;

II – **Manutenção corretiva**, com identificação, diagnóstico e correção de falhas ou defeitos nos equipamentos, softwares, sistemas de comunicação, servidores, câmeras, controladores de acesso, sensores, dispositivos de rede e demais componentes do sistema;

III – **Manutenção preventiva**, mediante verificações periódicas, ajustes, testes de funcionamento, atualizações de firmware e software, limpeza técnica, calibração e demais procedimentos necessários à preservação da vida útil e eficiência do sistema;

IV – Suporte técnico para o correto funcionamento do módulo de **notificações automáticas (SMS e/ou WhatsApp)**, garantindo a integridade das informações, a confiabilidade dos registros e a disponibilidade do serviço;

V – Substituição, reparo ou reconfiguração de equipamentos e componentes que apresentem defeitos de fabricação ou falhas operacionais, observados os prazos estabelecidos em contrato e as garantias legais e contratuais.

9.3. O atendimento técnico deverá observar **prazos máximos de resposta e solução**, definidos conforme o nível de criticidade do problema, de modo a não comprometer a segurança das unidades escolares e a continuidade dos serviços.

9.4. A prestação do suporte técnico deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis, às boas práticas do mercado e aos princípios da eficiência, continuidade e economicidade, conforme dispõe a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.5. Aplica-se à presente contratação, no que couber, o disposto na **Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**, especialmente quanto à responsabilidade objetiva da contratada pela qualidade, segurança, adequação e funcionamento dos produtos e serviços fornecidos, respondendo por vícios, defeitos, falhas de prestação ou informações inadequadas, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Secretaria para este fim.

10.1.2. A aceitabilidade do objeto deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação das exigências contratuais pela fiscalização e à proposta adjudicada.

10.1.3. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da efetiva execução dos serviços.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

11.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Contratante. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário(a).

11.3. A Contratada deverá se limitar ao fornecimento dos itens especificados no Contrato e na Ordem de Compras, sob pena de executar e não receber.

11.4 O representante da Prefeitura de Aracati anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.6. A aceitação pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a serem reajustado;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

12.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

12.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

12.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5 e 12.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.5. Para as infrações previstas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.12.1 e 12.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.7. a multa será aplicada da seguinte forma:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os itens sejam entregues;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- c) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- d) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 12.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4., 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.12.1 e 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2., 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5., 13.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.18. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.18.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.18.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.19. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

13.20. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

13.21. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

14.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.2 deste edital, observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 desta Lei.

14.4. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O procedimento de extinção observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.



16.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

16.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021.

16.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

16.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

16.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

16.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

16.10. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Aracati é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE ARACATI/CE
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Nome do representante legal
CONTRATADA

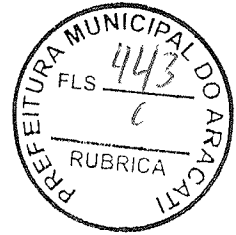
TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2026-PE
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – CE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o Sr.XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital

<<<DATA>>>

<<<ASSINATURA>>>



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2026-PE

ANEXO IV.I – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA que está regularmente enquadrada na categoria:

- ☐ MICROEMPRESA (ME), nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), nos termos do §1º, art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

A LICITANTE declara sua ciência de que perderá o direito ao tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 caso incorra em quaisquer situações previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei, assim como, por qualquer motivo, deixe de se enquadrar na categoria declarada.

<<<DATA>>>

<<<ASSINATURA>>>





AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO

– A Secretaria de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que realizará no dia 24 de abril de 2026, às 9h, no site <https://bllcompras.com>, o Pregão Eletrônico Nº. 08.003/2026-PE, referente à Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de um Sistema Integrado de Segurança (CFTV e SCA), abrangendo infraestrutura e todos os hardwares e equipamentos software de imagem e registro de acesso, devendo possuir a funcionalidade de enviar notificações (SMS e/ou WhatsApp) aos responsáveis sobre a presença do aluno na unidade escolar, tudo sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, para atender às Escolas do Município de Aracati-CE, estando aberto o prazo para cadastramento das propostas a partir do dia 14/04/2026 às 8h até o dia 24/04/2026 às 8h, com abertura das propostas para lances no dia 24/04/2026, às 9h. O Edital estará disponível nos sites www.bll.org.br ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/https://aracati.ce.gov.br/licitacaolista.php>, a partir da data de publicação deste aviso. Aracati/CE, 10 de abril de 2026. Cesar Ferreira de Paiva - Pregoeiro da Secretaria de Licitações e Contratos Administrativos.

PUBLICADO – DIA 14/04/2026

- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE;**
- **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU;**
- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO - O POVO;**
- **QUADRO DE AVISOS DA UNIDADE GESTORA.**

Aracati/CE, 10 de abril de 2026.



Cesar Ferreira de Paiva
Pregoeiro da Secretaria de
Licitações e Contratos Administrativos